SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 13 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 1980

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 - CPL** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMÁTICA DE GESTÃO DE DEMANDAS DE OBRAS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONISDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 04/10/2017, edição 1954;

RESOLVE:
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 018/2017 - SRP – Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMÁTICA DE GESTÃO DE DEMANDAS DE OBRAS" PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM"**.
II - Os itens para a empresa: **MAX D'LUA PINHEIRO DOS SANTOS-ME**, CNPJ n° 26.647.522/0001-73, vencedora do Certame: item 01 com o valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), item 02 com o valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) e item 03 com o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 10 de novembro de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 10 de novembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:B6FC5B8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONISDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 04/10/2017, edição 1954;

RESOLVE:
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 020/2017 - SRP – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE**

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM".
II - Os itens para a empresa: **MAX D'LUA PINHEIRO DOS SANTOS-ME**, CNPJ n° 26.647.522/0001-73, vencedora do Certame: item 05 com o valor de R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), item 07 com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), item 15 com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), item 16 com o valor de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), item 17 com o valor de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), item 18 com o valor de R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais), item 19 com o valor de R$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais), item 20 com o valor de R$ 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), item 21 com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), item 22 com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), item 23 com o valor de R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais) e item 24 com o valor de R$ 5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais), item 25 com o valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), item 26 com o valor de R$ 5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais), item 27 com o valor de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), item 28 com o valor de R$ 5.770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais), item 29 com o valor de R$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais), item 30 com o valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), item 31 com o valor de R$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais), item 32 com o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) e item 33 com o valor de R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 10 de novembro de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 10 de novembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:99FF60E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONISDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 04/10/2017, edição 1954;

RESOLVE:
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 021/2017 - SRP – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM"**.
II - Os itens para a empresa: **WINNUX SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ n° 17.251.846/0001-05, vencedora do Certame: item 01 com o valor de R$ 17.180,00 (dezessete mil, cento e oitenta reais), item 02 com o valor de R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais), item 03 com o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), item 04 com o valor de R$ 4.568,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais), item 05 com o valor de R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais), item 06 com o valor de R$ 2.187,00 (dois mil, cento e oitenta e sete reais), item 07 com o valor de R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais), item 08 com o valor de R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais), item 09 com o valor de R$ 14.315,00 (quatorze mil, trezentos e quinze reais), item 10 com o valor de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), item 11 com o valor de R$ 18,97 (dezoito reais e noventa e sete centavos), item 12 com o valor de R$ 9.932,00 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais), item 13 com o valor de R$ 431,00 (quatrocentos e trinta e um reais), item 14 com o valor de R$ 5.678,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais), item 15 com o valor de R$ 6.190,00 (seis mil, cento e noventa reais), item 16 com o valor de R$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais), item 17 com o valor de R$ 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais), item 18 com o valor de R$ 1.989,00 (mil, novecentos e noventa e nove reais) e item 19 com o valor de R$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 10 de novembro de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 10 de novembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:7181A5BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 187, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3373/2017, de 08 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Nailson Carlos Rodrigues Tenazor Cargo: Secretário Municipal de Governo,*** para participar do 1° Seminário de Ações Humanitárias e Desenvolvimento Sustentável do Alto Solimões, em Tabatinga-AM, no dia 10 de Novembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 01 (uma) Diária no Interior do Estado no valor de **R$ 250,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1BA7912C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 188, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3794/2017, de 09 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***José Marcio da Costa Mello Cargo***: ***Coordenador Municipal de Defesa Civil,*** para participar do 1° Seminário de Ações Humanitárias e Desenvolvimento Sustentável do Alto Solimões, em Tabatinga-AM, no dia 10 de Novembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 01 (uma) Diária no Interior do Estado no valor de **R$ 200,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:2D30502B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 189, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3715/2017, de 06 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Maria de Jesus Andrade da Silva, Cargo***: ***Professora,*** para participar do Encontro de Formação aos Coordenadores da Olimpíada da Língua Portuguesa, em Manaus-AM, no período de 12 a 14 de Novembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 300,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:05E3670D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 190, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3586/2017, de 25 de Outubro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Eliebe Pacifico da Silva Cargo***: ***Coordenador da JSM Nº 004,*** para participar do Estagio, atualizar conhecimentos para o desempenho da função de servidores lotados nas juntas de Serviço Militar, tendo em vista a implantação de novas sistemática relacionado ao serviço militar para o ano de 2018, em Tabatinga-AM, no período de 13 a 17 de Novembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 1.000,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D6D72309

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 191, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3586/2017, de 25 de Outubro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Leonora Pinheiro Melo Cargo***: ***Assistente Administrativo,*** para participar do Estagio, atualizar conhecimentos para o desempenho da função de servidores lotados nas juntas de Serviço Militar, tendo em vista a implantação de novas sistemática relacionado ao serviço militar para o ano de 2018, em Tabatinga-AM, no período de 13 a 17 de Novembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 500,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 09 de Novembro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:739D56E5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 274, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação do Exmo. Senhor Vice-Prefeito para o cargo de Prefeito Municipal em Exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a sua ausência do Município de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, do dia 10 a 19 de Novembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade em Manaus/AM.

RESOLVE:
Art. 1º. Diante da transição do Corpo administrativo e de inteirar-se dos Assuntos e do acervo deste Município na guarda da Representação do Município de Cidade de Manaus.
Art. 2º. Designar o Exmo. Senhor Deizimar Freitas Rodrigues (Vice-Prefeito), para o cargo de Prefeito Municipal em Exercício de Atalaia do Norte, no período de 10 a 19 de Novembro de 2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:430523C2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 192, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3795/2017, de 09 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar a Concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor. **Nonato do Nascimento Tenazor** Cargo: **Prefeito Municipal**, diante da transição do corpo administrativo da Representação do Município e de inteirar-se dos Assuntos e do acervo deste Município na guarda da Representação do Município, em Manaus/AM, no período de 10 a 19 de Novembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 10 (dez) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 4.500,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:ED056F95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N°.169/2017

DESIGNA Pregoeiro, para atuar no certame licitatório modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Comissão Permanente de Licitação – CPL/Barcelos-AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BARCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1°, do Decreto n° 087/2017 – GP, de 02 de março de 2017, e
CONSIDERANDO a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências,
RESOLVE:
I – DESIGNAR o pregoeiro Sr. Flaviano Drumond de Oliveira, para atuar nos Procedimentos licitatórios, modalidade:
Pregão Presencial n° 004/2017 – CPL/BARCELOS-AM, que ocorrerá no dia 27 de novembro de 2017, às 9:00.
Pregão Presencial n° 005/2017 – CPL/BARCELOS-AM, que ocorrerá no dia 27 de novembro de 2017, às 14:30.
Pregão Presencial n° 006/2017 – CPL/BARCELOS-AM, que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2017, às 9:00.
Pregão Presencial n° 007/2017 – CPL/BARCELOS-AM, que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2017, às 14:30.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Barcelos, 09 de novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:F63FDEFE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 04/17**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que **fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 27/11/2017, às 9:00 horas**, na modalidade Pregão Presencial,

Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para Eventual emissão e marcação de passagens de aéreas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos. em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 09 de Novembro de 2017.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:4ED5C72E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 05/17**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que **fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 27/11/2017, às 14:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para Eventual fornecimento de equipamentos médicos e permanente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos. em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 09 de novembro de 2017.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:6572D886

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 06/17**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que **fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 28/11/2017, às 9:00 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para Eventual fretamento de embarcação fluvial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 09 de novembro de 2017.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:1AD90EC7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 07/17**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que **fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 28/11/2017, às 14:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para Eventual material de construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 09 de novembro de 2017.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:B3B44940

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

INSTITUITO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2017 - BCPREV
Benjamin Constant, 08 de novembro de 2017.

Autoriza concessão de 02 (duas) diárias para os dias 09 e 10/11/2017, ao senhor José Martins da Rocha.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant – AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

CONSIDERANDO que preconiza a Lei nº 941/97 – BC 2000, de 04 de janeiro de 1997,
CONSIDERANDO o que consta do Decreto Nº 035/2013, de 14 de janeiro de 2013,
CONSIDERANDO a Lei 1019/2002 – BC 2004, de 27 de março de 2002.
CONSIDERANDO ainda o teor do processo 0192/2013-PBMC, de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor José Martins da Rocha, Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos servidores de Benjamin Constant - BCPREV, **02 (duas)** diárias no valor de, **R$** 312,74 (Trezentos e doze reais e setenta e quatro centavos) para atender as necessidades de alimentação, transporte de BC/TBT E TBT/BC, e hospedagem na cidade de Tabatinga, durante sua estadia com o objetivo de tratar assunto junto ao Banco do Brasil relacionados aos Fundos de Investimentos e acesso ao Sistema Setor Publico via Internet e aquisição compra de Garrafas Termicas para uso do Instituto.
Art. 2º - AUTORIZAR o Presidente do Fundo a efetuar o pagamento da diária constante no Art. 1º da presente Portaria.
Art. 3º - DETERMINAR que ao retorno, o beneficiário apresente ao Fundo Municipal de Previdência Social relatório de Viagem, nos termos do Decreto 035/2013 com descrições dos resultados da mesma, juntamente com os comprovantes de passagem.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Suzana Farias de Araujo
Código Identificador:97418127

INSTITUITO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA

PORTARIA Nº 030/2017 - BCPREV
Benjamin Constant, 08 de novembro de 2017.

Autoriza concessão de 02 (duas) diárias para os dias 09 e 10/11/2017, a senhora Suzana Farias de Araújo.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant – AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

CONSIDERANDO que preconiza a Lei nº 941/97 – BC 2000, de 04 de janeiro de 1997,
CONSIDERANDO o que consta do Decreto Nº 035/2013, de 14 de janeiro de 2013,
CONSIDERANDO a Lei 1019/2002 – BC 2004, de 27 de março de 2002.
CONSIDERANDO ainda o teor do processo 0192/2013-PBMC, de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora Suzana Farias de Araújo, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos servidores de Benjamin Constant - BCPREV, **02 (duas)** diárias no valor de, **R$** 312,74 (Trezentos e doze reais e setenta e quatro centavos) para atender as necessidades de alimentação, transporte de BC/TBT E TBT/BC, e hospedagem na cidade de Tabatinga, durante sua estadia com o objetivo de tratar assunto junto ao Banco do Brasil relacionado aos Fundos de Investimentos e acesso ao Sistema Setor Publico via Internet e aquisição compra de Garrafas Térmicas para uso do Instituto.
Art. 2º - AUTORIZAR o Presidente do Fundo a efetuar o pagamento da diária constante no Art. 1º da presente Portaria.
Art. 3º - DETERMINAR que ao retorno, o beneficiário apresente ao Fundo Municipal de Previdência Social relatório de Viagem, nos termos do Decreto 035/2013 com descrições dos resultados da mesma, juntamente com os comprovantes de passagem.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Suzana Farias de Araujo
Código Identificador:A873316D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 013/2017 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista habilitado, incluindo os atendimentos emergenciais, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidas no edital e seus anexos.

Considerandoo disposto nos termos do art. 49,*caput*, da Lei nº 8.666/93.

Considerandoa firme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal insculpida na Súmula 473,*in verbis*:

SÚMULA 473 - STF
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerandoas relevantes razões de interesse público na gestão, sobretudo, em face que é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

Considerando, por fim, que o certame em referência sequer alcançou a efetiva homologação.

Fica**REVOGADO**, com fundamento no "*caput*" do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas informações acima expostas, ao Pregão Presencial nº 013/2017, objetivando Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista habilitado, incluindo os atendimentos emergenciais, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios basilares da Administração Pública.

Dessa forma, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação oficial deste termo, de conformidade com o artigo 109, inciso I, letra "c" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, ao 08 de novembro de 2017.

ADAUTIVO FERREIRA DA SILVA
Vereador, Presidente da CMBA.

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:7D432B9D

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Boca do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, anexado ao Processo Administrativo no. 077/2017.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 028/2017- CEL/PMBA,

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 028/2017 – CEL/PMBA – Processo nº 077/2017,**Registro de Preços para eventual serviços de hospedagem em hotel com apartamento simples, duplo e triplo e com serviço de café da manhã acomodações que atendam os aspectos de higiene e conforto do hospede, para atender as necessidades da administração pública municipal,**Pelo menor preço unitário por item, as empresas a seguir vencedoras do item com o valor unitário a:

MARIA LIGIA PERDIGÃO PANTOJA-ME: Item 01R$ 70,00 (setenta reais); **Item 02**R$ 90,00 (noventa reais); **Item 03**R$ 120,00 (cento e vinte reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre (AM), 09 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre-AM.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:E72DB6AC

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Boca do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, anexado ao Processo Administrativo no. 073/2017.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 022/2017- CEL/PMBA,

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 022/2017 – CEL/PMBA – Processo nº 073/2017,**Registro de Preços para eventual aquisição de coletes salva vidas para atender as necessidades da administração pública municipal,**Pelo menor preço unitário por item, as empresas a seguir vencedoras do item com o valor unitário a:

WERSATYL EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP: Item 01R$ 42,00 (quarenta e dois reais); **Item 02**R$ 43,00 (quarenta e três reais); **Item 03**R$ 47,00 (quarenta e sete reais); **Item 04**R$ 49,00 (quarenta e nove reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre (AM), 09 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre-AM.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:84858587

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Boca do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, anexado ao Processo Administrativo no. 076/2017.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 027/2017- CEL/PMBA,

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 027/2017 – CEL/PMBA – Processo nº 076/2017,**Pregão Presencial Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para atendimento dos Agentes de Saúde (ACS) da Secretária Municipal de Saúde de Boca do Acre,** Pelo menor preço unitário por item, as empresas a seguir vencedoras do item com o valor unitário a:

GRÁFICA GLOBO LTDA: Item 01R$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos); **Item 02**R$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos); **Item 03**R$ 113,50 (cento e treze reais e cinquenta centavos); **Item 04**R$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos); **Item 05**R$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos); **Item 06**R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos); **Item 07**R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta); **Item 08**R$ 173,70 (cento e setenta e três reais e setenta centavos); **Item 09**R$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos); **Item 10**R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos); **Item 11**R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos); **Item 12**R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos); **Item 13**R$ 11,70 (onze reais e setenta centavos); **Item 14**R$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos); **Item 15**R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos); **Item 16**R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos); **Item 17**R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos); **Item 18**R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos); **Item 19**R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos); **Item 20**R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre (AM), 09 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre-AM.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:50382343

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

EXTRATO DE CONTRATO
1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 008/2017, celebrado em 22/08/2017.
2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Boca do Acre e o Sr. Lauri Lopes dos Santos.
3. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Locação de 01 (um) veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Interior, conforme identificada no Processo Dispensa de licitação nº 36-A/2017 – CEL/PMBA, constantes no processo administrativo nº 70-A/2017.
4. VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
5. VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
3.3.90.36-0010 – Poder Executivo – Outros serviços de pessoa física.
7. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre, AM 25 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:8125A05D

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017

EXTRATO DE CONTRATO
1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 012/2017, celebrado em 22/08/2017.
2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Boca do Acre e o Sr. Valdir Wagner Galvão de Oliveira.
3. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Locação de 01 (um) veículo para atender as necessidades da Secretaria de Governo, conforme identificada no Processo Dispensa de licitação nº 36-A/2017 – CEL/PMBA, constantes no processo administrativo nº 70-A/2017.
4. VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
5. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
3.3.90.36-0010 – Outros serviços de pessoa física.
7. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre, AM 25 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:F362B63D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

Ata de Registro de Preços nº **020/2017**. Processo Administrativo nº **057/2017.** Pregão Presencial nº **028/2017-SRP**. Objeto: **Aquisição de ração para aves nas fases pré-inicial e de postura, pintainhas de postura poedeiras, destinados a atender a demanda do Aviário do Município de Borba**. Assinatura da Ata: **26/10/2017**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedor adjudicatário: **VENOX - COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no **12.860.802/0001-50**, vencedora nos itens **01, 02** e **03** no valor global do registro de preço dos itens apregoados importa em **R$ 457.360,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais)**.

A Ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviço Público, Órgão Gerenciador, localizado na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 - Borba – Amazonas.

Borba/AM, 26 de outubro de 2017.

RAIMUNDO BECKEMBAUER VALENTE MARQUES
Secretário Municipal de Produção Rural e Abastecimento

FRANCISCO JORGE CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR
Venox – Comercio de Produtos Agrícolas EIRELI-ME

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:A7B0C074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO - CP 002-2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017–CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, Borba, AM, CEP 69.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 035/17-GPMB, de 05.07.17, torna público para conhecimentos dos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017–CPL/PMB, objetivando a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE BORBA, ÁREA DE 1.103.000,26 HA, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE BIOMASSA**, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação **DESERTA.** Por esse motivo, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em**04/01/2018, às 09h00min**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 13/11/17 a 04/01/18, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 – Borba/AM, de segunda à sexta-feira, de 08h:00min às 13h:00min e o valor de reprodução é de R$ 100,00 (cem reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 10 de novembro de 2017.

JOARLY JÚNIOR PANTOJA DE SOUZA
Presidente da CPL
Port. nº 035/17-GPMB, de 05.07.17

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:1677F2BC

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 028/2017

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 079/17, oriundo do Pregão Presencial-SRP nº. 028/2017, Processo Administrativo nº. 057/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA e a empresa **VENOX - COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI-ME** – CNPJ nº **12.860.802/0001-50**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA AVES NAS FASES PRÉ-INICIAL E DE POSTURA, PINTAINHAS DE POSTURA POEDEIRAS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO AVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORBA**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.12.01 - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.
Projeto/Atividade:
20.605.0011.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Dec. nº 7.892/13 e Dec. nº 8.250/14.
VALOR DO CONTRATO: R$ 457.360,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.

Borba, 26 de outubro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:C0D0CFC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
LEI MUNICIPAL Nº 411/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017..

Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de cantores, instrumentistas, leiloeiros, bandas ou conjuntos musicais locais na abertura dos shows ou eventos musicais financiados por recursos públicos e dá outras providências.

A presidente da Câmara de Vereadores de Canutama, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece o Art. 57, § 1º e § 8º, da Lei Orgânica do Município de Canutama,

Faz saber a todos os habitantes que Câmara de Vereadores de Canutama aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica obrigatória a apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados por recursos públicos.

§ 1º - Para fins do disposto nesta lei são considerados artistas locais aqueles que residem do Município em que ocorre o show ou a apresentação musical.

§ 2º - A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais devem ser definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, conjuntamente, com o diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento.

Art. 2º - A fiscalização da obediência ao disposto no art. 1º desta lei cabe ao órgão responsável pela concessão do financiamento, conforme a regulamentação.

Parágrafo único - O descumprimento da contratação prevista implica a obrigatoriedade da devolução integral dos recursos públicos recebidos, nos termos da regulamentação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canutama – AM, em 08 de novembro de 2017.

MARIA DO TEIXEIRINHA
Presidente da Câmara de Vereadores de Canutama

Publicado por:
Luís Carlos Tôrres de Oliveira
Código Identificador:A770B504

CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
LEI MUNICIPAL Nº 412/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a instalação de fraldários para uso de recém-nascido de pessoas com necessidades especiais e idosas nas UBS Geraldo Monteiro, Socorro Castro e Hospital Dr. Leonardo Parente.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Canutama, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece o Art. 57, § 1º e § 8º, da Lei Orgânica do Município de Canutama,

Faz saber a todos os habitantes que Câmara de Vereadores de Canutama aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Ficam destinados espaços exclusivos para a implantação de fraldários nas UBS de Canutama e também no hospital Dr. Leonardo Parente, destinados ao uso coletivo, onde circulam diariamente crianças recém-nascidas, pessoas com necessidades especiais, idosas e pessoas com mobilidade reduzida.
Parágrafo único - Entende-se por fraldários, ambiente reservado que disponha de mesa para troca de fraldas, lavatório e produtos destinados à higienização.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canutama-AM, em 08 de novembro de 2017.

MARIA DO TEIXEIRINHA
Presidente da Câmara de Vereadores de Canutama

Publicado por:
Luís Carlos Tôrres de Oliveira
Código Identificador:F68C4165

CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
LEI MUNICIPAL Nº 413/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Implantação de placas informativas com os nomes das Ruas e Avenidas, Bairros, CEP, do município Canutama e, dos Distritos de Belo Monte e Açuãnópolis.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Canutama, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece o Art. 57, § 1º e § 8º, da Lei Orgânica do Município de Canutama,

Faz saber a todos os habitantes que Câmara de Vereadores de Canutama aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º – Fica estabelecida, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a obrigatoriedade em implantar placas informativas com os nomes das Ruas e Avenidas no Município de Canutama, contendo a identificação dos nomes das Ruas, Avenidas, Travessas, Bairro e CEP postal.
§ 1º – A Secretaria Municipal de Planejamento deverá tomar as providências cabíveis viabilizando a implantação das placas informativas, nas escolhas de pontos estratégicos para uma melhor localização.
Art. 2º – As escritas, medidas e cores das placas informativas serão padronizadas, proporcionando fácil visibilidade da população.
Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canutama-AM, em 08 de novembro de 2017.

MARIA DO TEIXEIRINHA
Presidente da Câmara de Vereadores de Canutama

Publicado por:
Luís Carlos Tôrres de Oliveira
Código Identificador:DAD07A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42/2017 - INSTITUI O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRIA O GTI-M

Institui o Programa Saúde na Escola e Cria o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal GTI – M e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que o Município de Canutama aderiu ao Programa Saúde na Escola – PSE, instituído pelo Decreto Federal nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que estabelece uma política Intersetorial entre os Ministérios da Saúde e da Educação na perspectiva da atenção integral de prevenção, promoção e atenção à saúde de crianças, adolescentes e jovens do ensino público;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1.413, de 10 de julho de 2013, que estabelece os critérios de adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e normatizar o funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M, do referido programa.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Saúde na Escola – PSE, através do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal, GTI-M, que tem por finalidade construir ações integrais de educação e saúde nas escolas.
Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal da Saúde;
II – Secretaria Municipal da Educação;
III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Coordenação do PSE-SEMSA;
V – Coordenação do PSE-SEMEC;
VI – Representante do Conselho Municipal de Saúde.
VII - Representante do Conselho Municipal de Educação;
VII – Representante do Conselho Tutelar.
§ 1º Os representantes serão indicados pelos órgãos representa- dos e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O mandato para o GTI-M será de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 3º Os membros do GTI-M não serão remunerados, sendo sua atuação entendida como função pública de relevância social.
§ 4º Serão automaticamente excluídos do GTI-M os representantes, que não registrarem sua presença ou não justifcarem sua ausência por três reuniões consecutivas, devendo as instituições ou entidades indicar novos representantes.
§ 5º Poderão participar das reuniões, a convite do GTI-M, representantes de órgãos ou entidades que tenham em suas atividades envolvimento com temas a serem debatidos e deliberados.
Art. 3º São atribuições do GTI-M:
I – apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II – articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III – definir as estaduais, em articulação com o Estado, e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV – possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V – subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso de adesão ao PSE;
VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII – apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII – propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; e
IX – garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.
Art. 4º O coordenador do GTI-M será eleito dentre os membros deste colegiado, sendo de sua competência:
I – convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
II – representar o GTI-M junto aos órgãos da Instituição;
III – encaminhar as deliberações do GTI-M;
IV – designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo GTI-M;
V – designar um representante do GTI-M para secretariar as reuniões;
VI – promover a integração entre as ações do programa Saúde na Escola no âmbito municipal;
VII – coordenar a integração do GTI-M com os setores da saúde e da educação competentes, escolas que fizerem adesão ao programa e respectivos serviços de saúde e demais instituições envolvidas.
Art. 5º O GTI-M reunir-se-á, ordinariamente, por convocação mensal de seu coordenador, ou extraordinariamente, sempre que convocado pelo coordenador ou pela maioria de seus membros.
Art. 6º As deliberações do GTI-M serão aprovadas por maioria simples de votos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 01 de novembro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:FB28540A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43/2017 - NOMEIA GTI-M DO PSE

Nomeia integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal GTI–M, para coordenar o Programa de Saúde na Escola – PSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o art. 6º Decreto Presidencial/GF n° 6.826, de 05 de dezembro de 2007, e art. 2° do Decreto Municipal n° 42/2017, de 01 de novembro de 2017, que Institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal GTI-M, para coordenar o Programa de Saúde na Escola – PSE, sendo os representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal da Saúde;

• Joenen Almeida Martins

II – Secretaria Municipal da Educação;

• Dorvalina Rodrigues da Silva

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

• Lenize Amorim dos Santos

IV – Coordenação do PSE-SEMSA;

• Ricelia da Costa Pantoja

V – Coordenação do PSE-SEMEC;

• Ednilson Patrocinio da Silva

VI – Representante do Conselho Municipal de Saúde;

• José Carlos Oliveira Maués

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação;

• José Araújo da Silva

VIII – Representante do Conselho Tutelar.

• Davi Souza do Nascimento

Art. 2º O Grupo, previsto no art. 1º do presente Decreto terá como responsabilidade e competência as normas estabelecidas no Decreto Presidencial/GF n° 6.826, de 05 de dezembro de 2007, assim como nas normas prevista no Decreto Municipal n° 42/2017, de 01 de novembro de 2017, que Institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências.
Art. 3º O mandato dos membros nomeados para o GTI-M será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 06 de novembro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:C9615903

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2017 – GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA ADRIANA VARELA VIANA,** Assessora Particular do Vice-Prefeito, em uma viagem a serviço do Município, para encaminhamentos junto ao Tribunal de Contas do Estado, na Capital do Estado, no período de 01 a 04.11.2017.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de novembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração
Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B1778A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2017 – GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal Efetivo **RIDINEI CRUZ GUIMARÃES,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de 01.12.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de novembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0CBAE476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2017 – GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:
1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal Efetivo **RIDINEI CRUZ GUIMARÃES,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de 01.12.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de novembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:62EC7A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2017 – GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:
1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal Efetiva **FRANCISCA ALVES PAIXÃO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2014/2015 e 2016/2017, a partir de 07.11.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de novembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5B553311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2017 – GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MARIA DUCIMAR SOUZA LIMA,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2004/2009.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30.10.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de novembro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:553CF12D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2017 – GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal Efetiva **MARIA FERREIRA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir de 01.12.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de novembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:976656C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2017 – GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 90 (noventa) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal Efetivo **ENEIAS GOMES DA SILVA,** Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente aos períodos aquisitivos 2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.11.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de novembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D1ACCC57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2017 – GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Passagem Aérea e Diárias a Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **ALCIENE OLIVEIRA DA SILVA,** para participar do Encontro de Gestores, na Capital do Estado, no período de 14 a 15.11.2017.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de novembro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:AA5F3C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2017 – GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MARIA FRANCISCA PEREIRA GOMES,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 1999/2004.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30.10.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de novembro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:056F01DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, torna público, cumprindo o Art. 26 da Lei 8.666/93, que o processo nº. 002/2017, para contratação de pessoa jurídica, para a **Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídico/Financeira/Tributária Singular e Específica**; cujo fundamento legal é o artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Favorecido: **Martins & Rabelo Sociedade de Advogados**.CNPJ nº. 19.924.332/0001-90, com honorários advocatícios na ordem de 10% (dez por cento) sobre os valores apurados inerentes a diferença devidamente corrigida a ser paga ao município mês a mês, nos próximos 12 (doze) meses subsequentes em que for efetivada a correção dos repasses relativos ao ICMS, bem como **R$ 5.338.218,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e dezoito reais)**, referente aos créditos havidos dos 05 (cinco) anos não prescritos (out/2012 até 2017) a que o município tem direito, corrigidos monetariamente**.**

Carauari/AM, 10 de novembro de 2017.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2E1A6C67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA, Prefeito do Município de Coari em Exercício, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.
Considerando, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº. 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003.
Considerando, a Informação nº 1.133/2017, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 06/11/2017 e ratificada pelo Despacho do Secretário em 08/11/2017, do **Processo 857/2017**.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora Municipal **FRANCIJOICE TORRES LIMA,** Efetivo no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula Nº 1307, lotado na Secretaria Municipal de

Administração, da Prefeitura de Coari, **a contar de 01 de agosto do ano em curso.**
Art. 2º DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de novembro de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F2C301B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 331/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 331
Data/Vigência: 01/07 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RENATA THAYNA DE OLIVEIRA PINHEIRO LIMA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de julho de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3BC5AAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 332/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 332
Data/Vigência: 10/07 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELIVANIA OLIVEIRA DE ABREU

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 10 de julho de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:EF1B3FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 333/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 333
Data/Vigência: 10/07 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RUTE DA SILVA FERREIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 10 de julho de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:03F57D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 334/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 334
Data/Vigência: 10/07 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA ALICE AGUIAR DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 10 de julho de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:357F6082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 335/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 335
Data/Vigência: 01/08 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JUCILEIDE PINHO

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de agosto de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:16653459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N.º 336/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 336
Data/Vigência: 01/08 a 12/2017
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de agosto de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C84BC85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 337/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 337
Data/Vigência: 01/08 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EDNESIA CRUZ DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de agosto de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:DC06377D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 338/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 338
Data/Vigência: 01/08 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ILANA TAMMYRIS SAMPAIO DE MOURA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de agosto de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F613A5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 339/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 339
Data/Vigência: 01/08 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOSILENE DA SILVA SANTOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de agosto de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:074212A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 340/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 340
Data/Vigência: 01/08 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOHNNY ANDRADE BARROSO

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de agosto de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FC5A1DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 341/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 341
Data/Vigência: 01/08 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RONIO DE MATOS DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de agosto de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E7F44B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N.º 342/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 342
Data/Vigência: 01/08 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de Agente Comunitária de Saúde.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE KELITA FEITOSA DUTRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de agosto de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:13FB10FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ENDEMIAS N.º 343/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 343
Data/Vigência: 01/08 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de Agente de Endemias.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EULIDE FERREIRA DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de agosto de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8BF47D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE SAÚDE N. 344/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 344
Data/Vigência: 01/08 a 31/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Agente Comunitária de Saúde - ACS, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA ELIANA FERREIRA DE FREITAS

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de agosto de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:69CCCC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 345/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 345
Data/Vigência: 07/08 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCO GERALDO SILVA DO NASCIMENTO

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 07 de agosto de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:341D25C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 346/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 346
Data/Vigência: 07/08 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FABIANA LIMA DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 07 de agosto de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0272FCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 347/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 347
Data/Vigência: 01/09 a 31/12/2017
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARGARETETATIA DE OLIVEIRA MARTINS

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de setembro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5264A07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 348/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 348
Data/Vigência: 01/09 a 12/2017
Objeto: Prestação de Serviços de enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARLUCIA GAMA SALES

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de setembro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0D2CAA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 349/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 349
Data/Vigência: 01/09 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SOCORRO PATRÍCIA DOS ANJOS ESPINDOLA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de setembro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A8B9E07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N.º 350/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 350
Data/Vigência: 01/09 a 12/2017
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Patologia Clínica.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RODRIGO DA SILVEIRA AGUIAR

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de setembro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FBFC0BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N.º 351/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 351
Data/Vigência: 01/09 a 12/2017
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Enfermagem em toda sua amplitude.

Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EUCILENE CARDOSO DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de setembro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:16A92965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N.º 352/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 352
Data/Vigência: 02/08 a 12/2017
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EUCILENE CARDOSO DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 02 de outubro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5009FCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 353/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 353
Data/Vigência: 02/10 a 31/12/2017
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EULER DO NASCIMENTO DUQUE

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 02 de outubro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:592E4EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 354/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 354
Data/Vigência: 02/10 a 31/12/2017
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE DYANY TEREZA SOUZA ATHAN

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 02 de outubro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A7A54C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 355/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 355
Data/Vigência: 02/10 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ILANA TAMMYRIS SAMPAIO DE MOURA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 02 de outubro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0ECEA914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 356/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 356
Data/Vigência: 02/10 a 31/12/2017
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE IONARIA LUCIA PACHECO

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 02 de outubro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FEF8E46D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESTABELECIMENTO DO CERTAME

A Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL N.022/2017 – CML/EIRUNEPÉ**, cujo objeto: "Eventual fornecimento de kit merenda escolar, para atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé", conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), fica **RESTABELECIDO** para o dia 14/11/2017 às 15:00h.
Maiores informações aos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ**, na Rua Pará, nº 901, bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, das 08:00h às 14:00h de segunda-feira à sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Manaus, 10 de novembro de 2017.

ALTAMIR CRISTIANO DE ATAYDE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:F90E0759

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 164/2017 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 164/2017-GPMFB DE 01 DE JUNHO DE 2017- RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Estado do Amazonas,**SR. GILBERTO FERREIRA LISBOA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei de Licitações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores **JONILSON GARCIA FERNANDES** , inscrito no CPF sob o nº 808.296.512-68,**WILSONEY LOPES HOLANDA**, inscrito no CPF sob o nº 711.318.682-34, **MARIGETH RAMIRES FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 811.000.862-3, **MARIA MARIZETE MARQUES FERNANDES,** inscrita no CPF sob o nº 948.444.882-87 e **WALDIRENE MACIEL GOLVEIA,** inscrita no CPF sob o nº 642.892.062-04, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura do Município de Fonte Boa/AM, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Art. 2º. As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 3º -Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta **PORTARIA**, a partir de 01 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, um de junho do ano de dois mil e dezessete.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito do Município de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:101C7907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O **MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, Executivo Municipal, Estasdo do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Fonte Boa/AM, situada na Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 270 – São Francisco I, inscrita no CNPJ/MF nº 04.530.101/0001-25, neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal **GILBERTO FERREIRA LISBOA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 132.914.402-34, portador da carteira de identidade nº 436.937 SSP/AM, residente e domiciliado à Estrada do Aeroporto, s/nº, Bairro Centro, CEP: 69.670-000 – Fonte Boa/AM, a seguir denominada simplesmente Contratante e de outro lado, a empresa **M. J. B. LASMAR-ME,** CNPJ sob nº **84.135.938/0001-09**, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no art. 58, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666/93 combinado com o subitem 1.5 e levando em conta o Parecer exarado pela nossa Assessoria Jurídica, datado de 04/08/2017, resolvem firmar o presente 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor dos itens 01 e 02 da ARP nº 003/2014, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de gasolina e óleo diesel, em que foi cotado o preço unitário de R$ 4,75, (quatro reais e setenta e cinco centavos) o litro da gasolina e R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) o litro do óleo, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte: Gasolina R$ 5,15 (Cinco reais e quinze centavos) e Óleo Diesel em R$ 4,15 (Quatro reais e quinze centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 003/2017, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes. E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

FONTE BOA/AM, 04 de junho de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

EDERSON GOMES LASMAR
Sec Munic de Administração
Órgão Gestor – OG

M. J. B. LASMAR-ME
Fornecedor:
CNPJ Nº 84.135.938/0001-09

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:691BC7FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O **MUNICÍPIO DE DOM FONTE BOA**, Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Fonte Boa/AM, situada na Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 270 – São Francisco I, inscrita no CNPJ/MF nº 04.530.101/0001-25, neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal **GILBERTO FERREIRA LISBOA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 132.914.402-34, portador da carteira de identidade nº 436.937 SSP/AM, residente e domiciliado à Estrada do Aeroporto, s/nº, Bairro Centro, CEP: 69.670-000 – Fonte Boa/AM, a seguir denominada simplesmente Contratante e de outro lado, a empresa **M. J. B. LASMAR-ME,** CNPJ sob nº **84.135.938/0001-09**, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no art. 58, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666/93 combinado com o subitem 1.5 e levando em conta o Parecer exarado pela nossa Assessoria Jurídica, datado de 18/09/2017, resolvem firmar o presente 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor dos itens 01 e 02 da ARP nº 003/2014, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de gasolina e óleo diesel, em que foi cotado o preço unitário de R$ 5,15 (Cinco reais e quinze centavos) o litro da gasolina R$ 4,15 (Quatro reais e quinze centavos) o litro do óleo, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte: Gasolina R$ 5,45 (Cinco reais e quarenta e cinco centavos) e Óleo Diesel em R$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 003/2017, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes. E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

FONTE BOA/AM, 18 de setembro de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa /AM

EDERSON GOMES LASMAR
Sec Munic de Administração
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:
M. J. B. LASMAR-ME
CNPJ nº 84.135.938/0001-09

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:4BED2C57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2017

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O **MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, Executivo Municipal, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Fonte Boa/AM, situada na Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 270 – São Francisco I, inscrita no CNPJ/MF nº 04.530.101/0001-25, neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal **GILBERTO FERREIRA LISBOA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 132.914.402-34, portador da carteira de identidade nº 436.937 SSP/AM, residente e domiciliado à Estrada do Aeroporto, s/nº, Bairro Centro, CEP: 69.670-000 – Fonte Boa/AM, a seguir denominada simplesmente Contratante e de outro lado, a empresa **M. J. B. LASMAR-ME,** CNPJ sob nº **84.135.938/0001-09**, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no art. 58, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666/93 combinado com o subitem 1.5 e levando em conta o Parecer exarado pela nossa Assessoria Jurídica, datado de 11/09/2017, resolvem firmar o presente 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor dos itens 01 da ARP nº 014/2017, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de carga de gas de cozinha, em que foi cotado o preço unitário de R$ 68,00 (Sessenta e oito reais), em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte: Carga de Gás de Cozinha R$ 72,00 (Setenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 014/2017, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes. E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

FONTE BOA/AM, 11 de setembro de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

EDERSON GOMES LASMAR
Sec Munic de Administração
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:
M. J. B. LASMAR-ME
CNPJ nº 84.135.938/0001-09

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:DDF63D7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O **MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, Executivo Municipal, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Fonte Boa/AM, situada na Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 270 – São Francisco I, inscrita no CNPJ/MF nº 04.530.101/0001-25, neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal **GILBERTO FERREIRA LISBOA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 132.914.402-34, portador da carteira de identidade nº 436.937 SSP/AM, residente e domiciliado à Estrada do Aeroporto, s/nº, Bairro Centro, CEP: 69.670-000 – Fonte Boa/AM, a seguir denominada simplesmente Contratante e de outro lado, a empresa **M. J. B. LASMAR-ME,** CNPJ sob nº **84.135.938/0001-09**, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no art. 58, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666/93 combinado com o subitem 1.5 e levando em conta o Parecer exarado pela nossa Assessoria Jurídica, datado de 10/11/2017, resolvem firmar o presente 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor dos itens 01 da ARP nº 014/2014, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de carga de gas de cozinha, em que foi cotado o preço unitário de R$ 72,00 (Setenta e dois reais), em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte: Carga de Gás de Cozinha R$ 80,00 (Oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 014/2017, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes. E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

FONTE BOA/AM, 10 de novembro de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

EDERSON GOMES LASMAR
Sec Munic de Administração
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:
M. J. B. LASMAR-ME
CNPJ nº 84.135.938/0001-09

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:461B9F7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

O **MUNICÍPIO DE DOM FONTE BOA**, Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Fonte Boa/AM, situada na Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 270 – São Francisco I, inscrita no CNPJ/MF nº 04.530.101/0001-25, neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal **GILBERTO FERREIRA LISBOA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 132.914.402-34, portador da carteira de identidade nº 436.937 SSP/AM, residente e domiciliado à Estrada do Aeroporto, s/nº, Bairro Centro, CEP: 69.670-000 – Fonte Boa/AM, a seguir denominada simplesmente Contratante e de outro lado, a empresa **A C DA SIVA & CIA-ME,** empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.231.909/0001-00**, com sede a Rua Paraguaçu, 506B, Vila da Prata, Manaus-AM, CEP 69.030-540, neste ato representada pelo seu proprietário o Senhor Aiton Santos da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1856374-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 794.199.922-68, residente e domiciliado a Rua Brasil, nº 532, Vila da Prata, Manaus-AM, CEP 69.033-070, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no art. 58, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666/93 combinado com o subitem 1.5 e levando em conta o Parecer exarado pela nossa Assessoria Jurídica, datado de 31/10/2017, resolvem firmar o presente 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor dos itens Lote I item 38; Lote II item 40 e Lote III item 34, da ARP nº 016/2017, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de Frango congelado, em que foi cotado o preço unitário de R$ 6,00 (Seis reais), o Quilo, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte: Lote I item 38; Lote II item 40 e Lote III item 34, da ARP 016/2017 – Aquisição de Frango congelado R$ 7,25 (Sete reais e vinte e cinco centavos), o quilo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 016/2017, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes. E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai

devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

FONTE BOA/AM, 31 de outubro de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/ AM

EDERSON GOMES LASMAR
Sec Munic de Administração
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:

A C da Siva & Cia -ME
CNPJ nº 13.231.909/0001-00
SENHOR AITON SANTOS DA SILVA
CPF nº 794.199.922-68

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:6328658D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOM. ADJUDICAÇÃO PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PP. Nº 33-2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONVOCAÇÃO e PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente á licitação na modalidade Pregão Presencial nº 33/2017, Processo Administrativo nº 33/2017;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I - HOMOLOGAR, a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado; e

II - ADJUDICAR o objeto da licitação: Aquisição de Material de Esporte, tendo como vencedor do Lote II a empresa **D. F. FILHO - ME CNPJ: 14.332.902/0001-30 .**

III – CONVOCAR a empresa **D. F. FILHO - ME CNPJ: 14.332.902/0001-30**, no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 033/2017 e contrato.

IV - PUBLICAR o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-AM, 28 de outubro de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:21C34597

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57-2017 PP. Nº 33-2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017
EXTRATO DO CONTRATO 57/2017
Espécie: Contrato n° 057/2017.
Contratada: **D. F. FILHO – CNPJ: 14.332.902/0001-30.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO EM GERAL** para o Município de Guajará/AM**.** Objeto da P. Presencial nº 033/17, de 27/09/2017 – Valor Total **R$ 145.494,00** (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) vencedor do lote I. Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL. Vigência: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017. **Elemento de Despesas** 33.90.30.00 - Material de Consumo, **Fonte de Recurso: FPM, ICMS, RP, FMAS, FUNDEB 40%,** Assinam: **Djalma Ferreira Filho** – CPF: 045.630.958-69 – **CONTRATADO ORDEAN GONZAGA DA SILVA - CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 28 de Outubro de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D89292EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58-2017 PP. Nº 33-2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017
EXTRATO DO CONTRATO 058/2017
Espécie: Contrato n° 058/2017.
Contratada: **D. F. FILHO – CNPJ: 14.332.902-30.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESPORTE** para o Município de Guajará/AM**.** Objeto da P. Presencial nº 033/17, de 27/09/2017 – Valor Total **R$ 239.280,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos e oitenta reais)** vencedor do lote II. Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL. Vigência: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017. **Elemento de Despesas** 33.90.30.00 - Material de consumo, **Fonte de Recurso: FPM, ICMS, RP, FMAS, FUNDEB 40%,** Assinam: DJALMA FERREIRA FILHO– CPF: 045.630.958-69 – **CONTRATADO** ORDEAN GONZAGA DA SILVA - **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 28 de Outubro de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:574FB24B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 766/GAB.PRES. HUMAITÁ-AM, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DO HINO DE HUMAITÁ NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, ANTONIETA ATAÍDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do

Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores APROVARAM a seguinte:

LEI

Art. 1º. É obrigatório a execução do hino do município de Humaitá, nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes no plenário da Câmara Municipal de Humaitá, Antonieta Ataíde e ou também nas sessões itinerantes.

§ 1º - O hino do município de Humaitá será executado após o hino nacional brasileiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

Dado e passado nesta secretaria em 08.11.2017.

VEREADOR JOHN ELTON AULER
1º.Secretário Legislativo da CMH.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:A2F96C84

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 767/GAB.PRES. HUMAITÁ-AM, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DE PASSAGEM DE BARCO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO E/OU DESCONTO DE 50% À PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, NOS TERMOS DO §3º DO ART. 39, DA LEI 10.741/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores APROVARAM e o presidente do Poder Legislativo PROMULGA a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Torna-se obrigatório à gratuidade e/ou desconto de 50% (cinquenta por cento) nas passagens de barcos e serviços de transporte aquaviário de cargas e passageiros aos aposentados e idosos no município de Humaitá – AM, cuja renda não ultrapasse 1 (um) salário mínimo vigente no país.

§ 1º - Para ter acesso à gratuidade e/ou desconto de 50% (cinquenta por cento) nas passagens, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal e oficial com foto, que faça prova de sua idade.

§ 2º - Nos barcos de serviços de transporte aquaviário no município de Humaitá - AM, abertos ao público, realizados nos rios, lagos e igarapés de transporte de passageiros de que trata o caput deste artigo, serão reservados 10% (dez por cento) dos locais de armação de redes ou similares para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos.

Art. 2º. - No sistema de transporte aquaviário no município de Humaitá – AM, observar-se-á, nos termos da legislação específica:

§ 1º - A reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por barco para idosos com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente no país;

§ 2º - Desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os idosos que excederem as vagas gratuitas, com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente no país.

§ 3º - A pessoa idosa, para fazer uso da reserva prevista nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, deverá solicitar um único "Bilhete de Viagem da Pessoa Idosa", nos pontos de venda quando houver, ou nas próprias embarcações de transporte aquaviário, com antecedência de, pelo menos, três horas em relação ao horário de partida do ponto inicial da linha do serviço de transporte, considerando o porto de Humaitá – AM, podendo solicitar a emissão do bilhete de viagem de retorno, respeitados os procedimentos da venda de bilhete de passagem, no que couber.

I – Quando a pessoa idosa chamar à embarcação em seu próprio porto ou ponto de embarque, nos casos dos ribeirinhos, a solicitação da passagem poderá ser feito ao entrar na embarcação.

II - Não estão incluídas no benefício as tarifas, taxas de embarques de utilização dos terminais e as despesas com alimentação.

§ 4º - No dia marcado para a viagem, a pessoa idosa deverá comparecer ao terminal de embarque ou na própria embarcação até trinta minutos antes da hora marcada para o início da viagem, sob pena de perda do benefício.

I - O "Bilhete de Viagem da Pessoa Idosa" e o bilhete com desconto do valor da passagem são intransferíveis.

II - Após o prazo estipulado no § 3o, caso às vagas de redes reservados não tenham sido objeto de concessão do beneficio de que trata este Lei, as empresas prestadoras dos serviços de transporte aquaviário, poderão colocar à venda os bilhetes dessas vagas, que, enquanto não comercializadas, continuarão disponíveis para o exercício do benefício da gratuidade.

Art. 3º. - Os barcos de serviços de transporte aquaviário, que descumprirem as determinações desta Lei, ficarão sujeitos sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal, de ter à licença de funcionamento suspensa, além de multas pecuniárias em favor do município na seguinte proporção:

- 1ª Ocorrência, um salário mínimo vigente no país;

- 2ª A cada reincidência dobra-se o valor da multa descrita na alínea "a".

Artigo 4º - Caberá ao setor de tributo do município de Humaitá – AM, efetuar a fiscalização e cobrança, de ofício ou mediante registro de ocorrência e reclamação, ou a pedido do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, podendo recorrer se necessário ao Poder Judiciário, nos termos da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e leis pertinentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação e passará a vigorar a partir de 1o de janeiro de 2018.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

Dado e passado nesta secretaria em 09.11.2017.

VEREADOR JOHN ELTON AULER
1º.Secretário Legislativo da CMH.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:03520D1B

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 120/2017/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR IVO DIAS ARAÚJO DE AZEVEDO, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS AMAZONAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao Vereador IVO DIAS ARAÚJO DE AZEVEDO, 02 (DUAS) diárias no valor de R$: 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM À CIDADE DE MANAUS-AMAZONAS PARA SOLICITAR MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIO ENTRE RUAS NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DO CARMO NA SEJEL, VERIFICAR O ABONO SALARIAL E PLANO DE EXTENSÃO DE SAÚDE DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO NA SEDUC E MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO EM HUMAITÁ NO DETRAN, NOS DIAS 09 A 14/10/2017. Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

SAIDA:15:OO horas
DATA: 09/10/2017
CHEGAGA: 22:00 horas
DATA: 14/10/2017

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 23.10.2017

IVO DIAS ARAÚJO DE AZEVEDO

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:ED79AE2C

COHASB
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO

ESPÉCIE: CARTA-CONTRATO N° 18/2017 – COHASB
DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2017.
PARTES: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO (COHASB) e A J DILL.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A COHASB.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N° 05/2017 – HOMOLOGAÇÃO EM 17 DE ABRIL DE 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:
3.3.90.30.0000000000.001022 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
NOTA DE EMPENHO Nº 100/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017 - R$ 70.431,60 (SETENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS, E SESSENTA CENTAVOS).

HUMAITÁ-AM, 25 DE ABRIL DE 2017.

_____
Diretor-Presidente da COHASB

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:30C8A6FB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

(REABERTURA)

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. **Data da abertura: 24/11/2017**, às 09h:00min. **Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de locação de uma embarcação tipo lancha rápida, para efetuar o transporte de pacientes da área ribeirinha até a sede do Município de Humaitá(AM).** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 2996/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 10 de novembro de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1FD9FE31

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 058 /2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) – AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.193.395/0001-38, estabelecida na Cidade de Porto Velho, na Rua Veneza, nº 4331– Nova Esperança, neste ato representada pelo **Sr. ALESSANDRO GONÇALVES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 792.045.202-30, portador do RG nº 459.395, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho. Doravante denominados Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 58/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 09 de novembro de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 032/2017

Data do Registro: 09/11/2017

Válido até: 09/11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032/2017

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	8,00	8.130,00	AUTOCLAVE DE 21 LITROS PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO, PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	UND	**AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME**
2	10,00	1.883,73	KIT DE CANETAS (ODONTOLÓGICA); ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR, CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA	KIT	**AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME**
3	10,00	5.001,66	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO E LUBRIFICAÇÃO	UND	**AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2089981B

HUMAITÁPREV
40ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia vinte e cinco do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete às nove horas na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros: (as) Aldemi de Oliveira Costa, Ligiane Kléner Vieira Thíbes, Rosicleia Lima Leite, João Leite de Almeida e Marcos Roberto. Estando todos os conselheiros presentes o senhor presidente declara aberta a reunião. Iniciando a reunião o conselho continua com a análise do balancete do mês de julho. E o conselheiro João Leite solicita explicação do superintendente senhor Raimundo referente a taxa de dois por cento, onde o mesmo explica que o cálculo é feito baseado na folha de pagamento seguindo o artigo duzentos e dois da lei municipal nº. 652/2013 referente ao instituto. Em seguida o conselho aprova o balancete do mês de julho. Continuando com a reunião foi colocado em pauta a questão dos peritos onde o conselho não concorda com os médicos peritos que foram contratados para o instituto devido não terem credenciamento de perito. A conselheira Ligiane é totalmente contra porque tem que ser perito na área. O conselho inicia a análise dos processos administrativos n°.034, 035 e 036 referente perícias médicas dos servidores, e o conselho solicita explicação do senhor Honda onde falou que esses médicos foram contratados devido as pericias estarem atrasadas e se não tivessem contratados os médicos, muitas pessoas iam sair prejudicadas. E que já ficou decidido no instituto que no próximo ano farão contratação de médicos peritos e que farão edital e processo seletivo tudo como tem que ser feito para contratar médicos realmente peritos. A conselheira Ligiane diz que irá votar favorável para não prejudicar as pessoas que realmente estão precisando, mas que providencias sejam tomadas. Em seguida o senhor presidente coloca e votação os processos os mesmo sendo aprovado por unanimidade. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às dez horas e trinta minutos, e para constar eu Rosicleia Lima Leite, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

LIGIANE KLÉNER VIEIRA THÍBES
Vice - Presidente

ROSICLEIA LIMA LEITE
Secretária

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

MARCOS ROBERTO
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:8DED953C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 033/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 048/2017-CPL, realizado em 06/11/2017; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Carga de Gás de 13Kg, através da Realização de Registro de Preços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna; **VALOR:** R$ 241.200,00 (Duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: R. ALVES DA SILVA COMERCIO DE GÁS - ME.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	2.680	Und.	Carga de gás para cozinha, botija com peso 13 Kg,.	Amazongás	R$ 90,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 09 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:3422B5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 048/2017-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **R. ALVES DA SILVA COMERCIO DE GÁS - ME**, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017-SRP, **R. ALVES DA SILVA COMERCIO DE GÁS - ME**, no valor de R$ **241.200,00 (Duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais)**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 08 de Novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 08 de Novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:AFF532C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Conforme publicação do dia 25/10/2017, referente ao DECRETO de N° 107/2017, que trata da nomeação do Senhor **THARSIS SANTOS COSTA**, no Cargo em Comissão de Subsecretario Municipal de Administração, a partir de 02 de Outubro de 2017.

ONDE SE LÊ:

Fica **NOMEADO** o senhor **THARSIS SANTOS COSTA,** portador do RG: 35311533-2 SSP SP e CPF: 315.667.098-73 residente e domiciliado na Rua João Carioca s/n, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretario Municipal de Administração, para compor o corpo de assessores diretos do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.

LEIA-SE:

Fica **NOMEADO** o senhor **WILLYS MONTEIRO DE OLIVEIRA,** portador do RG: 17397294 SSP AM e CPF: 845.736.002-72 residente e domiciliado na Rua Paulo Levi Farias de Oliveira s/n, para exercer o Cargo em Comissão de **Subsecretario Municipal de Administração**, para compor o corpo de assessores diretos do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTE DECRETO Nº 107/2017

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, em 09 de Novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:F48478F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 107/2017

DECRETO Nº 107/2017-GAB/PREF.
Ipixuna-Am, 02 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FRANCISCO PEREIRA SARAIVA**, Prefeito do Município de Ipixuna/AM em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;

DECRETA
Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **WILLYS MONTEIRO DE OLIVEIRA,** portador do RG: 1739729-4 SSP AM e CPF: 845.736.002-72, residente e domiciliado na Rua Paulo Levi Farias de Oliveira s/n°, para exercer o Cargo em Comissão de **Subsecretário Municipal de Administração**, para compor o corpo de assessores diretos do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.

Art. 2º - Fica **NOMEADO** o senhor **THARSIS SANTOS COSTA,** portador do RG: 35311533-2 SSP SP e CPF: 315.667.098-73, residente e domiciliado na Av. Joao Carioca s/n°, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Convênios**, para compor o corpo de assessores diretos do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.

Art. 3º - Os nomeados deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:816A366A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 683/2017 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

C**ONSIDERANDO** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.
CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora **PERLA DE SOUZA FARIAS**, conforme Parecer nº 650/2016-PGMI, informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO, que inicia-se no dia 16 de outubro a 14 de novembro e do dia 11 de dezembro a 08 de fevereiro de 2018, totalizando 03 (três) meses por ser direito adquirido, para a servidora **PERLA DE SOUZA FARIAS/AGENTE ADMINISTRATIVO** matricula nº 386-5A, nomeada em 01 de Junho de 2004, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 16 (dezesseis) de Outubro e terá uma pausa no dia 14 (quatorze) de Novembro de 2017, retorna as suas atividades dia 16 (dezesseis) de Novembro até o dia 10 (dez) de Dezembro e retornará a gozar a Licença Premio do dia 11 (onze) de Dezembro de 2017, que se estenderá até o dia 08 (oito) de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A Servidora deverá retornar ao trabalho dia 09 (nove) de Fevereiro do ano 2018, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 05 de Outubro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:49B583FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 076 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

APROVA projeto e concede autorização para implantação de um Loteamento denominado Chácars Green Ville e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM**, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos indispensáveis previstos na análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a implementação de um Loteamento denominado **CHÁCARAS GREEN VILLE**, objeto do Processo Administrativo nº 810/2017 – SEMINF/PMI, Licença Prévia de Projeto – L.P.P Nº 063/2017, Certidão de Viabilidade Ambiental nº 73/2017 – SEMADS, Certidão de uso de Solo nº 019/2017 e Licença de Construção – L.C. Nº 060/2017.

CONSIDERANDO finalmente que o Projeto referente ao citado **Loteamento** é de relevância para o desenvolvimento socioeconômico deste município.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, em pleno teor, as atividades do Loteamento Residencial denominado **CHÁCARS GREEN VILLE**, com área total de 400.616,49m² (Quatro Centos Mil e Seiscentos e Dezesseis Metros e Quarenta e Nove Centímetros Quadrados), situado na **RODOVIA MANOEL URBANO, Km 13, ESTRADA DO CALDEIRÃO KM 05 IRANDUBA-AM**, PIC Bela Vista, GLEBA Caldeirão, no município de Iranduba – AM. Coordenadas Geográficas: S: 808760,875 m W: 9644419,000 m S.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLICA-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 10 de Novembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:84BF03E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
LEI N° 004, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a criação da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Itacoatiara, institui o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo nos termos do art. 31 da Constituição Federal, altera dispositivos da Lei nº 003 de 21/02/2017 que dispõe sobre a Reorganização de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 69 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que o Plenário aprovou, e a Mesa Diretora **PROMULGA**, conforme o inciso IV do Art. 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio de simetria com o centro a presente:
LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais para a fiscalização interna da Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, fiscalização esta organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, o qual se estrutura no formato de sistema centralizado.

Art. 2º - Fica criada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itacoatiara a Controladoria Geral, subordinada diretamente ao Gabinete do Presidente da Câmara.
Parágrafo Único: A Controladoria Geral é formada pelo Controlador Geral e pelos seus auxiliares, os Auditores de Controle Interno, em número de três.

Art. 3° - Fica instituído e organizado o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, nos termos do que dispõe o Art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando também a Resolução nº 09 de 27/09/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que "dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento do sistema de controle interno

municipal e dá outras providências", assim como legislação infraconstitucional vigente sobre Controle Interno.

Art. 4º - Todo o arcabouço e as atividades de controle interno exercidas na Câmara Municipal de Itacoatiara passam a ser submetidas e regidas por esta Lei, revogando-se os dispositivos legais próprios e internos anteriores a esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5° - Fica criado um cargo comissionado de Controlador Geral, com escolaridade de Nível Superior completo, em substituição ao cargo de Controlador Interno, constante na Lei nº 003 de 21/02/2017, Simbologia CC-2 (Cargo Comissionado - Nível 2), permanecendo com remuneração igual a de um Diretor, existente na estrutura administrativa da Câmara Municipal.
§ 1° - O Controlador Geral, diretamente subordinado ao Presidente da Câmara Municipal, é o coordenador do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a Controladoria Geral, e será nomeado por Ato do Presidente da Câmara para cumprir previamente mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 2° - É vedada a exoneração do Controlador Geral antes do término do mandato de dois anos, contados a partir da data de sua nomeação, salvo por motivo justo e precedido de processo administrativo ou a pedido do mesmo, podendo o Presidente da Câmara aceitar ou não o pedido.
§ 3° - Poderá ser nomeado para o cargo de Controlador Geral servidor do próprio quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal.
§ 4° - O indicado para o cargo de Controlador Geral deverá possuir formação técnica e profissional compatível com a atividade de controle, bem como qualificação compatível com a natureza e complexidade das funções de controle de contas.
§ 5° - A remuneração do Controlador Geral não poderá ser inferior à remuneração de um Diretor (cargo CC-2).

Art. 6° - Fica criado o cargo de Auditor de Controle Interno, com escolaridade de Nível Superior completo, em número de 03 (três), de provimento efetivo, com admissão de pessoal para preenchimento deste cargo mediante a realização de concurso público de prova de conhecimento e títulos, em data futura, a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com a respectiva especificação salarial, mediante dotação orçamentária.
Parágrafo Único: O servidor nomeado para o cargo efetivo de Auditor de Controle Interno fica sujeito ao estágio probatório de 03 (três) anos de exercício ininterruptos, conforme Lei nº 003 de 21/02/2017 deste Poder Legislativo.

Art. 7° - Imprescindível que os servidores que tomarem posse nos cargos existentes na Controladoria Geral, principalmente o Controlador, disponham de comprovada capacidade técnica e profissional para o exercício das funções.
§ 1° - Tanto o Controlador Geral quanto os Auditores de Controle Interno deverão possuir o Ensino Superior completo nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia, Direito ou Engenharia Civil, em respeito ao princípio da moralidade, pois um servidor sem a formação indicada ficará impossibilitado de executar as atribuições atinentes ao cargo.
§ 2° - Os servidores que tomarem posse na Controladoria Geral, seja para o cargo de Controlador ou Auditor deverá, obrigatoriamente, possuir registro no conselho profissional competente, devendo tal registro estar regular (ativo e em dia com as anuidades),

§ 3° - Dentre a documentação, o servidor nomeado também deverá apresentar cópias, para arquivo em sua pasta funcional:
I - do Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado do Histórico;
II - da carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho competente.

Art. 8º - Não poderão ser designados para o cargo de Controlador Geral, pessoas e/ou servidores que:
I - sejam contratados por excepcional interesse público;
II - estiverem em estágio probatório;
III - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
IV - realizem atividade político-partidária;
V - sejam cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito e Vice-Prefeito do município, dos Secretários Municipais, do Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores eleitos para a Legislatura em curso, e das autoridades dirigentes dos órgãos e/ou entidades integrantes da administração pública direta e indireta do município, estendendo-se estas vedações às esferas federal e estadual da administração pública.

Art. 9° - Constituem-se garantias do Controlador Geral:
I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração;
II - o acesso irrestrito a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
III - a impossibilidade de destituição do cargo antes do término de seu mandato de dois anos, principalmente, no último ano do mandato do Chefe do Poder Legislativo até a data da prestação de contas relativas ao exercício do último ano do mandato do Presidente da Câmara, salvo por motivo justo e precedido de processo administrativo ou a pedido do mesmo.

Art. 10 - A Controladoria Geral não poderá ser vinculada nem alocada em outra unidade administrativa da Câmara Municipal, tampouco desempenhar qualquer outro tipo de atividade que não a de controle interno.

Art. 11 - Ficará garantida dotação orçamentária para a realização de concurso público para os três Auditores de Controle Interno que comporão a Controladoria Geral e, da mesma forma, para suas respectivas remunerações.

Art. 12 - Os servidores lotados na Controladoria Geral trabalharão, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único: Cada servidor cumprirá a jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas corridas, perfazendo o total de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

CAPÍTULO III
DA ABRANGÊNCIA E DAS NORMAS

Art. 13 - O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Itacoatiara, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos do Poder Legislativo municipal, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal do administrador/gestor do Poder Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade etc.

Art. 14 - Integram o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Itacoatiara todos os setores, departamentos, divisões, diretorias, gerências e demais subdivisões e/ou unidades administrativas e os agentes públicos que nela prestam serviço, comissionados e efetivos.

Art. 15 - A coordenação das atividades do Sistema de Controle Interno será exercida pela Controladoria Geral, como Órgão Central de Controle Interno, na pessoa no Controlador Geral, com o apoio dos serviços auxiliares de controle interno, exercidos pelos Auditores de Controle Interno.
§ **1°** - Os serviços auxiliares da Controladoria Geral são serviços de controle, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação à Presidência do Poder Legislativo.
§ **2°** - Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória na Câmara Municipal, com a finalidade de estabelecer padronizações sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno.

Art. 16 - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Geral, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 17 - À Presidência da Câmara Municipal cabe a responsabilidade pela manutenção do Sistema de Controle Interno, de conformidade com as regras contidas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 18 - Compete à Controladoria Geral da Câmara Municipal, além das atribuições previstas no Art. 74, incisos I a IV da Constituição Federal de 1988, dentre outros, os seguintes aspectos:
I - Avaliar o cumprimento de metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e orçamentos;
II - Viabilizar o atingimento de metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, no que tange à eficiência, eficácia e efetividade;
III - Verificar a correta aplicação dos recursos públicos na administração direta, indireta e nas parcerias firmadas com entidades de direito privado;
IV - Verificar a legitimidade dos atos de gestão;
V - Exercer controle das operações de crédito, avais e garantias;
VI - Apoiar o controle externo;
VII - Controlar os limites e condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
VIII - Avaliar e supervisionar as medidas adotadas pelos poderes para retorno da despesa com pessoal ao respectivo limite previsto na Lei de Responsabilidade fiscal;
IX - Acompanhar a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites;
X - Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
XI - Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais;
XII - Cientificar as autoridades responsáveis sobre as ilegalidades ou irregularidades constatadas na administração pública;
XIII - Apoiar as unidades executoras, vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;
XIV - Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo chefe do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;
XV - Realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
XVI - Apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência a este Tribunal;
XVII - Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;
XVIII - Apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos;
XIX - Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas;
XX - Definir a estrutura organizacional do controle interno, de suas atribuições e da respectiva forma de exercício, assim como das atividades e procedimentos incidentes sobre os processos de trabalho da organização (controles internos administrativos).
XXI - Elaborar orientações normativas e fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela controladoria geral.
XXII - Realizar auditoria/fiscalização da documentação (processo) das diárias concedidas, devendo comunicar de imediato à Presidência e à Diretoria Geral, quaisquer irregularidades identificadas.
XXIII - Zelar pela aplicação dos preceitos de transparência e acesso trazidos pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).

Art. 19 - O funcionamento eficaz do Sistema de Controle Interno das organizações públicas pressupõe a normatização das atribuições e responsabilidades, das rotinas de trabalho mais relevantes e de maior risco e dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho da organização.

Art. 20 - Nenhuma unidade da estrutura administrativa do órgão ou entidade municipal poderá obstruir o acesso do Controle Interno às informações pertinentes ao objeto de sua ação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 21 - A Controladoria Geral cientificará o Chefe do Poder Legislativo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, através de Relatório, inclusive, da realização de Auditorias periódicas nas unidades administrativas que compõem a Câmara Municipal.
§ **1**° - Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Controladoria Geral, esta cientificará o Presidente da Câmara para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§ **2**° - No caso da não-tomada de providências pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada, a Controladoria Geral comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM), sob pena de responsabilização solidária.

Art. 22 - A Tomada de Contas dos administradores e responsáveis por bens e direitos da Câmara Municipal e a Prestação de Contas do Chefe do Poder Legislativo será organizada com auxílio da Controladoria Geral.
§ **1**° - Constará da Tomada e Prestação de Contas de que trata este artigo, Relatório da Controladoria Geral sobre as contas tomadas ou prestadas, com respectivo Parecer.
§ **2**° - No Parecer do Relatório das contas anuais constará, também, manifestação conclusiva e expressa com proposta para que as contas sejam julgadas regulares, regulares com ressalvas, irregulares ou iliquidáveis, com recomendações ou não no Relatório.

Art. 23 - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo tem abrangência em todas as unidades administrativas da Câmara Municipal e deverá observar a legislação vigente na execução das respectivas atividades.

Art. 24 - Fica atribuída a coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno – Controladoria Geral, diretamente subordinada ao Gabinete do Presidente da Câmara.

Art. 25 - São vedadas a delegação e a terceirização das atividades inerentes ao Órgão Central de Controle Interno (Controladoria Geral), por se tratar de atividade fim da Administração Pública Municipal.

Art. 26 - As disposições desta Lei não excluem a necessidade de redefinição futura, por parte do Poder Legislativo, de normas regulamentares próprias pertinentes ao funcionamento do Sistema de Controle Interno, bem como ao cumprimento das atribuições da Controladoria Geral.
Parágrafo único: O regulamento a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar a observância, em especial, dos seguintes requisitos e procedimentos:
I – prévia elaboração de Plano Anual de Trabalho, a ser desenvolvido pela Controladoria Geral ao longo do exercício;
II – elaboração de relatórios periódicos decorrentes do cumprimento do Plano Anual de Trabalho a que se refere o inciso I deste artigo, com a indicação dos resultados de eventuais medidas corretivas sugeridas pela Controladoria Geral em face de irregularidades ou ilegalidades verificadas em exame precedente;

III – a Controladoria Geral acompanhará o processamento das Tomadas de Contas Especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores e/ou agentes subordinados por atos omissivos e/ou comissivos que importarem em dano ao erário.

Art. 27 - O cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal de Itacoatiara será ocupado por servidor comissionado e que disponha de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, para atender às exigências de trabalho técnico específico às ações de controle.

Art. 28 - O cargo de Auditor de Controle Interno será ocupado por servidores de provimento efetivo, através de concurso público, e que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, para atender às exigências de trabalho técnico específico às ações de controle.

Art. 29 - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Técnico de Controle, de Nível Médio, constante na Lei nº 003 de 21/02/2017, passando a receber a denominação de Técnico de Apoio Operacional Legislativo, podendo atuar em quaisquer das áreas e/ou unidades administrativas da Câmara Municipal, inclusive, na Controladoria Geral, enquanto não tomarem posse os servidores concursados para o cargo de Auditor de Controle Interno, de Nível Superior.
I – Descrição sintética do cargo: Auxiliar em atividades administrativas, contábeis, orçamentárias, financeiras, operacionais, patrimoniais etc. do Poder Legislativo.
II – Condições de trabalho: Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
III – Horas de trabalho: 30 (trinta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas diárias corridas, de segunda a sexta-feira.
IV – As atribuições típicas do Técnico de Apoio Operacional Legislativo passam a ser:
a) Desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas estabelecidas, sob pena de responsabilidade, nas formas legais vigentes;
b) Prestar serviço em qualquer área e/ou unidade administrativa da Câmara Municipal, designada pelo Chefe do Poder Legislativo, como apoio às atividades desenvolvidas por cada área/unidade.
c) Executar outras tarefas afins.

Art. 30 - Ficam integrados ao Plano de Cargos da Câmara Municipal de Itacoatiara – Lei nº Lei nº 003 de 21/02/2017, os cargos de Controlador Geral e Auditor de Controle Interno, em todas as suas prerrogativas, com direitos e vantagens, deveres e obrigações.
§ 1° - Sendo de provimento efetivo o cargo de Auditor de Controle Interno, será realizado concurso público para preenchimento de três vagas e efetivação de servidores, em data futura, a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com a respectiva especificação salarial.
§ 2° - O cargo de Controlador Geral permanecerá um cargo comissionado, com nomeação para mandato, conforme Art. 5º e seu §1° desta Lei.
§ 3° - Após a publicação desta lei, o servidor ocupante do cargo de Controlador Interno será nomeado para o cargo de Controlador Geral, por Ato do Presidente da Câmara Municipal, com mandato de dois anos, com base nesta Lei e em cumprimento à Resolução nº 09/2016 do TCE/AM.
§ 4° - Serão encaminhadas ao TCE/AM as cópias desta Lei e do Ato de nomeação do Controlador Geral, com mandato, após suas respectivas publicações.

Art. 31 - Fazem parte desta Lei:
I - Anexo I: ESTRUTURA DE PESSOAL DA CONTROLADORIA GERAL DO PODER LEGISLATIVO;
II - Anexo II: COMPETÊNCIAS DO CONROLADOR GERAL E DOS AUDITORES DE CONTROLE INTERNO.

Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, conforme preceitua o Art. 109 da lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, 21 de junho de 2017.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente

A presente Lei foi publicada no Departamento de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

RICHARDSON RODRIGUES ARAÚJO
1º Secretário

ANEXO I

ESTRUTURA DE PESSOAL DA CONTROLADORIA GERAL DO PODER LEGISLATIVO

Cargo/Nomenclatura **Provimento**	**Número de vagas**	**Escolaridade exigida**	**Simbologia**	**Carga horária semanal**
Controlador Geral Cargo comissionado com mandato de dois anos, prorrogável por igual período.	1 (uma)	Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade, Economia, Direito ou Engenharia Civil, com registro regular no respectivo conselho profissional competente.	CC-2	30 horas semanais
Auditor de Controle Interno Cargo efetivo, para o qual será realizado concurso público.	03 (três)	Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade, Economia, Direito ou Engenharia Civil, com registro regular no respectivo conselho profissional competente.	ACI	30 horas semanais

ANEXO II

COMPETÊNCIAS DO CONROLADOR GERAL E DOS AUDITORES DE CONTROLE INTERNO

Cabe ao Controlador Geral, dentre outras, as seguintes competências/atividades/tarefas, ligadas ao Controle Interno da Câmara Municipal de Itacoatiara:
a) Realizar fiscalização através de auditorias periódicas nas unidades administrativas da Câmara Municipal, referentes às atividades administrativas, contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais e/ou qualquer do Poder Legislativo;
b) Elaborar Relatórios das Auditorias realizadas;
c) Elaborar Relatórios mensalmente das atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral;
d) Elaborar o Relatório Anual de Controle Interno com o respectivo Parecer sobre as contas anuais do Chefe do Poder Legislativo;
e) Elaborar o Plano Anual de Auditorias, como planejamento do Sistema de Controle Interno;
f) Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA) e a regularidade e eficácia na execução das atividades públicas, no mínimo uma vez ao ano;
g) Avaliar a adequação da Lei Orçamentária Anual (LOA) ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
h) Acompanhar a gestão fiscal, avaliando semestralmente o comportamento dos gastos públicos do Poder Legislativo, estando apto a sugerir medidas para aprimorar o uso dos recursos públicos;
i) Acompanhar as modificações orçamentárias a fim de atestar a sua legalidade e adequação ao PPA e a LDO;
j) Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;
k) Avaliar a legalidade dos atos contratuais celebrados;
l) Acompanhar as movimentações contábeis do órgão;
m)Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
n) Acompanhar a inscrição e a baixa da conta “Restos a Pagar” e “Despesas de Exercícios Anteriores”;
o) Acompanhar os limites para a Despesa com Pessoal, tomando ciência dos alertas emitidos pelo Tribunal de Contas e supervisionando as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa aos respectivos limites, nos termos dos Arts. 22 e

23 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
p) Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, no Poder Legislativo municipal, inclusive, as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
q) Acompanhar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
r) Auditar/fiscalizar a documentação (processo) das diárias concedidas a vereadores e servidores, devendo comunicar de imediato à Presidência e à Diretoria Geral, quaisquer irregularidades identificadas;
s) Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações, instruções normativas etc.;
t) Executar outras atividades correlatas.

Aos Auditores de Controle Interno, dentre outras, cabem as seguintes competências/atividades/tarefas, ligadas ao Controle Interno da Câmara Municipal de Itacoatiara:
a) Auxiliar, de forma geral, o Controlador no cumprimento/desempenho do papel institucional da Controladoria Geral;
b) Auxiliar o Controlador Geral na fiscalização através de auditorias das atividades administrativas, contábeis, orçamentárias, financeiras do Poder Legislativo;
c) Realizar Auditorias, quando determinado pelo Controlador Geral;
d) Elaborar Relatórios, quando necessário.
e) Desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle Interno editadas, sob pena de responsabilidade, na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores e/ou regulamento próprio;
f) Propor ao Chefe do Poder Legislativo, com aval do Controlador Geral, a atualização ou a adequação às Portarias e Instruções Normativas relativas ao Sistema de Controle Interno;
g) Informar ao Chefe do Poder Legislativo, com aval do Controlador Geral, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário;
h) Avaliar com o Controlador Geral a adequação da Lei Orçamentária Anual (LOA) ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
i) Acompanhar a gestão fiscal, avaliando semestralmente, junto com o Controlador Geral, o comportamento dos gastos públicos do Poder Legislativo, estando apto a sugerir medidas para aprimorar o uso de recursos públicos;
j) Acompanhar as modificações orçamentárias a fim de atestar, juntamente com o Controlador Geral, a sua legalidade e adequação ao PPA e a LDO;
k) Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;
l) Avaliar a legalidade dos atos contratuais celebrados;
m) Acompanhar as movimentações contábeis do órgão;
n) Auxiliar na auditoria/fiscalização da documentação (processo) das diárias concedidas a vereadores e servidores, devendo relatar/informar ao Controlador Geral quaisquer irregularidades identificadas;
o) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
p) Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
q) Executar outras tarefas correlatas.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente

RICHARDSON RODRIGUES ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:72256BAE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PP031

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os pareceres e relatórios constantes no Processo Administrativo n° **6798/2017**, referente ao Processo Licitatório denominado **Pregão Presencial nº. 031/2017 – CGL** objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiro, de modo atender as necessidades do plano de trabalho do Hospital Regional José Mendes, Departamento de Vigilância em Saúde e Unidades Básicas de Saúde, entes da Administração Pública Direta do Município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação, constante em seu Relatório que considerou a única vencedora a empresa: **H. A. de AGUIAR COMERCIAL,** inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.039.986/0001-41, com sede na Rua. Raul Azevedo, nº 3 – Santo Antonio, CEP: 69.029-080, Manaus/AM. Vencedora de 81 (oitenta e um) itens com o Valor Global de **R$ 2.041.301,52 (Dois Milhões, Quarenta e Um Mil, Trezentos e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos**); **D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.492.895/0001-42, com sede na Rua 45, nº 18, Conj. Castelo Branco II, Parque 10, CEP: 69.055-630, Manaus/AM. Vencedora de 08 (Oito), itens, conforme planilha em anexo, com o valor Global de **R$ 79.089,60 (Setenta e Nove Mil, Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos**).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providencias.

Município de Itacoatiara/AM, em 09 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:2A904759

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os relatórios constantes no Processo Administrativo nº 3042/2017 – SEMED, referente ao Procedimento Licitatório denominado Pregão Presencial n.º 033/2017 cujo objeto é "Registro de Preços para eventual **Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de limpeza de fossas sépticas, utilizando caminhão a vácuo para esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos,** destinado ao atendimento do plano de trabalho das Secretarias desta municipalidade;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu relatório que considerou vencedora a seguinte empresa:

MSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 03.169.654/0001-31, estabelecida na Rua Major Joaquim Santana dos Reis, n.º 15, Auxiliadora, CEP: 69.280-000, Manicoré/AM, com o Valor Global de **R$. 164.899,00 (Cento e**

Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais) para os quantitativos especificados no Termo de Referência.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia;

III - ENCAMINHE-SE o referido processo para secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providências.

Município de Itacoatiara-AM, em 10 de novembro de 2017.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:41293842

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 155/2017

PREGÃO Nº 016/2017-CML-PMJ SRP 014/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 155/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **AJAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 09.104.544/0001-78**, ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DOS EVENTOS: XXXVIII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE ITACOATIARA E I FEIRA DO ABACAXI.
II - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até o término da **FEIRA DO ABACAXI,** a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR DO CONTRATO: R$ 210.050,00 (Duzentos e dez mil e cinquenta reais).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ficha nº 282
Atividade:
13.392.0071.2.051
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS.
V - FUNDAMENTO DO ATO: Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona e no Art. 15, inciso II do Estatuto de Licitação e Contratos da Administração Pública, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Itacoatiara/AM, 31 de Julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:4E2FB2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 156/2017

PREGÃO Nº 016/2017-CML-PMJ SRP 014/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 156/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **AJAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 09.104.544/0001-78**, ref. A cessão por parte da CONTRATADA de 03 (três) shows musicais ao vivo nos dias 18 e 19 de Agosto com os seguintes artistas: Wanderley Andrade, Edu Guedes e Banda Impakto na Feira do Abacaxi, a ser realizada na Vila de Novo Remanso, na cidade de Itacoatiara/AM.
II - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até o término da **FEIRA DO ABACAXI,** a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
IV - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ficha nº 276
Atividade:
13.392.0011.2.050
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS.
V - FUNDAMENTO DO ATO: Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona e no Art. 15, inciso II do Estatuto de Licitação e Contratos da Administração Pública, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Itacoatiara/AM, 31 de Julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:35FAABD6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

IMPRENSA OFICIAL

ORGÃO ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA***	DATA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017
1) Julgamento de Recurso:

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiranga comunica as licitantes o resultado do julgamento de recursos:

a) Recurso interposto pela licitante abaixo foi julgado improvido:

- ASLAN SOLUÇÕES LTDA - ME.

Empresa Habilitada:
- ALANK BATISTA VIANA – ME

Empresas Inabilitadas:
J. A. UCHOA JUNIOR & CIA LTDA – ME,
JOHASSON AZEVEDO RAMOS EIRELI-EPP,
ASLAN SOLUÇÕES LTDA – ME

A abertura das Propostas de Preços referente a TP nº 003/2017-CPL, ocorrerá em sessão pública a ser realizada no dia 10/11/2017 às 09:30 horas de Manaus/AM, na Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Itapiranga localizada na sede à Avenida 02 de Novembro, nº 249 – Centro

.Itapiranga, 08 de novembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Aldemir Almeida de Azevedo
Código Identificador:9A7D9A8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TP

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017-CGPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para o Serviço de Construção de 01 (uma) quadra coberta com vestiário (Padrão FNDE), na Comunidade Vila do Jacaré – Zona Rural, Manacapuru-AM.

ABERTURA: 27/11/2017 às 08h30min.
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado: Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Manacapuru-AM, 09 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CGPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:285FBAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 827 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso das atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora dos Concursos Público da Prefeitura Municipal de Manacapuru.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Jânio Araújo de Lima
Secretario: Alexandro Lima Coelho
Membro: Raimundo Nonato da Costa Bastos
Membro: Vanilda dos Santos Bastos
Membro: João Batista dos Santos Matos

§1º - Ficam nomeados como suplentes os seguintes: Jorge Cabus Neto e Izete de Oliveira Chagas.

§2º - A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

§3º - A Comissão Coordenadora será presidirá pelo servidor Jânio Araújo de Lima.

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora dos Concursos Público, compete promover a realização das provas escritas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora dos Concursos Público serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora dos Concursos Público acima mencionado presidir as reuniões.

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora dos Concursos Público:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, dia 6 (seis) dia do mês de novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6F189B6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 004/2017.
4º Termo Aditivo ao Termo Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº. 001/2017.
Data: 27/10/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa Sigma Engenharia e Consultoria Ltda - EPP.
Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Contrato dos "Serviços de Instalações e Substituições de Materiais Elétricos na Rede de Iluminação Pública no município de Manaquiri".
Valor Global: R$ 23.413,09 (Vinte e três mil quatrocentos e treze reais e nove centavos); Dotação Orçamentária:
0207.01.25.752.0091.1.022 – Ampliação e Manutenção da Rede de Distribuição de Energia Elétrica no Município; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 10-Recursos Próprios.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07/11/2017 a 07/12/2017.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº. 001/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 27 de Outubro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BDA677EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº119 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
DIEGO CAMPOS LOPES	CHEFE DE DEPARTAMENTO – SEMPS	AG: 0819-2
CPF: 018.895.332-97		C/C: 17.153-0

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Humaitá - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **DIEGO CAMPOS LOPES – CHEFE DE DEPARTAMENTO - SEMPS,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para o translado na cidade de Humaitá para realização da Ação Social do Distrito de Santo Antonio do Matupí - KM 180, nos dias 13 e 14 de outubro de 2017.

III – ROTEIRO DA VIAGEM			
DE	PARA	VIA	DATA
Manicoré	Humaitá	Terrestre	13/10/2017
Humaitá	Manicoré	Terrestre	14/10/2017

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
02 Diárias em Humaitá R$ 320, 00
TOTAL:.....R$ R$ 640,00

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 11 de outubro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 11 de outubro de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:960C99EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº120 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
DEONE TORRES DE CAMPOS	ASSESSOR ESPECIAL – SEMPS	AG: 0819-2
CPF: 888.168.002-59		C/C: 13.531-3

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Humaitá - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **DEONE TORRES DE CAMPOS – ASSESSOR ESPECIAL - SEMPS,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para o translado na cidade de Humaitá para realização da Ação Social do Distrito de Santo Antonio do Matupí - KM 180, nos dias 13 e 14 de outubro de 2017.

III – ROTEIRO DA VIAGEM			
DE	PARA	VIA	DATA
Manicoré	Humaitá	Terrestre	13/10/2017
Humaitá	Manicoré	Terrestre	14/10/2017

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
02 Diárias em Humaitá R$ 384,00
TOTAL:.....R$ R$ 768,00

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 11 de outubro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 11 de outubro de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:D75653A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº121 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
CESAR AUGUSTO DA SILVA CABRAL	PSICÓLOGO – SEMPS	AG: 0819-2
CPF: 123.006.832-53		C/C: 17.599-4

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Humaitá - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **CESAR AUGUSTO DA SILVA CABRAL – PSICÓLOGO - SEMPS,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para o translado na cidade de Humaitá para realização da Ação Social do Distrito de Santo Antonio do Matupí - KM 180, nos dias 13 e 14 de outubro de 2017.

III – ROTEIRO DA VIAGEM			
DE	PARA	VIA	DATA
Manicoré	Humaitá	Terrestre	13/10/2017
Humaitá	Manicoré	Terrestre	14/10/2017

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
02 Diárias em Humaitá R$ 384,00
TOTAL:.....R$ R$ 768,00

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 11 de outubro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 11 de outubro de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:C8C097FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº122 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
LUCIVANIA SEVALHO ARAÚJO	GERENTE – SEMPS	AG: 0819-2
CPF: 751.914.072-53		C/C: 10.814-6

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Humaitá - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **LUCIVANIA SEVALHO ARAÚJO – GERENTE - SEMPS,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para o translado na cidade de Humaitá para realização da Ação Social do Distrito de Santo Antonio do Matupí - KM 180, nos dias 13 e 14 de outubro de 2017.

III – ROTEIRO DA VIAGEM			
DE	PARA	VIA	DATA
Manicoré	Humaitá	Terrestre	13/10/2017
Humaitá	Manicoré	Terrestre	14/10/2017

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
02 Diárias em Humaitá R$ 384,00
TOTAL:.....R$ R$ 768,00

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 11 de outubro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 11 de outubro de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:5B11AD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº123 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
IZAQUE DANTAS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL – SEMPS	AG: 0819-2
CPF: 610.051.932-15		C/C: 14.937-3

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Humaitá - Am, a serviço do município.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de **IZAQUE DANTAS DE SOUZA – ASSISTENTE SOCIAL - SEMPS,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para o translado na cidade de Humaitá para realização da Ação Social do Distrito de Santo Antonio do Matupí - KM 180, nos dias 13 e 14 de outubro de 2017.

III – ROTEIRO DA VIAGEM			
DE	PARA	VIA	DATA
Manicoré	Humaitá	Terrestre	13/10/2017
Humaitá	Manicoré	Terrestre	14/10/2017

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
02 Diárias em Humaitá R$ 384,00
TOTAL:.....R$ R$ 768,00

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 11 de outubro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 11 de outubro de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:7B9213FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº124 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JOEL FARIAS GOMES FILHO	Coordenador da Defesa Civil – FG-1 – SEMPS	AG: 3709-5
		C/C: 0001249-1
CPF: 476.295.922-72		BRADESCO

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **JOEL FARIAS GOMES FILHO – COORDENADOR DA DEFESA CIVIL - SEMPS,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do Curso de Oficina de Capacitação em Proteção e Defesa Civil, no período de 16 a 18 de outubro de 2017.

III – ROTEIRO DA VIAGEM			
DE	PARA	VIA	DATA
Manicoré	Manaus	Terrestre	16/10/2017
Manaus	Manicoré	Terrestre	18/10/2017

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
03 Diárias em Manaus R$ 384,00
TOTAL:.....R$ R$ 1.152,00

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 11 de outubro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 11 de outubro de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:0E44A964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº125 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO	SECRETÁRIO – SEMGOV	AG: 0819-2
CPF: 437.912.982-91		C/C: 12.998-4
		Banco do Brasil
ENDEREÇO: RUA RIO MANICORÉ, Nº53, CONJUNTO NEWTON CABRAL, BAIRRO: LAURA VICUNA		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Humaitá - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO – SECRETÁRIO - SEMGOV,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para o translado na cidade de Humaitá a Serviço desta municipalidade na Ação Itinerante do Governo Municipal no Distrito de Santo Antonio do Matupí - KM 180, nos dias 13 e 14 de outubro de 2017.

III – ROTEIRO DA VIAGEM			
DE	PARA	VIA	DATA
Manicoré	Humaitá	Terrestre	13/10/2017
Humaitá	Manicoré	Terrestre	14/10/2017

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
02 Diárias em Humaitá R$ 552, 96 R$ 1.105, 92
TOTAL:.....R$ R$ 1.105, 92

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 11 de outubro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 11 de outubro de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:A320B63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº126 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MAYARA BARROS CARNEIRO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AG: 0819-2
CPF: 008.332.212-48		C/C: 15.615-9
		Banco do Brasil
ENDEREÇO: TRAVESSA 07 DE SETEMBRO, Nº272, BAIRRO: CENTRO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Humaitá - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **MAYARA BARROS CARNEIRO – SECRETÁRIA – MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para o translado na cidade de Humaitá a Serviço desta municipalidade na Ação Itinerante do Governo Municipal no Distrito de Santo Antonio do Matupí - KM 180, nos dias 13 e 14 de outubro de 2017.

III – ROTEIRO DA VIAGEM			
DE	PARA	VIA	DATA
Manicoré	Humaitá	Terrestre	13/10/2017
Humaitá	Manicoré	Terrestre	14/10/2017

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
02 Diárias em Humaitá R$ 552, 96 R$ 1.105, 92
TOTAL:.....R$ R$ 1.105, 92

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 11 de outubro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 11 de outubro de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:27FFEA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº127 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
NARA NIDIA BENTES DA SILVA CPF: 618.210.472-49	SECRETÁRIA – SEMED	**AG**: 0819-2 **C/C**: 7.984-7
ENDEREÇO: TRAVESSA AJURICABA, Nº 179, SANTA LUZIA		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Borba - Am, a serviço do município.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de **NARA NIDIA BENTES DA SILVA – SECRETÁRIA – SEMED**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da Formação CONVIVA em Borba-Am. No período de 18 a 20 de outubro do corrente ano.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Borba	Fluvial	18/10/2017	06:00 horas
				12:00 horas
Borba	Manicoré	Fluvial	20/10/2017	06:00 horas
				12:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
03 Diárias em Borba R$ 552,96 R$ 1.658,88
TOTAL:.....R$ R$ 1.658,88

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público no Diário Oficial dos Municípios, em 17 de outubro de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:63C2569E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº128 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ÁDERSON LUIZ VIANA DE LIMA	PROFESSOR – SEMED	**AG:** 0819-2
CPF: 593.418.902-68		**C/C:** 8.084-5
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 36, SANTA LUZIA		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Borba - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ÁDERSON LUIZ VIANA DE LIMA** – PROFESSOR – SEMED, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da Formação CONVIVA em Borba-Am. No período de 18 a 20 de outubro do corrente ano.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Borba**	**Fluvial**	**18/10/2017**	**06:00 horas**
				12:00 horas
Borba	**Manicoré**	**Fluvial**	**20/10/2017**	**06:00 horas**
				12:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
03 Diárias em Borba R$ 320,00 R$ 960,00
TOTAL:.....R$ R$ 960,00

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público no Diário Oficial dos Municípios, em 17 de outubro de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:84B216F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0098/2017-GPMM

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DO SERVIDOR, ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maraã em Exercício, o senhor: **EDIR COSTA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI, IX e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 004/2005**, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã - AM, e demais disposições legais atinentes ao caso;

CONSIDERANDO a **Lei nº 050/2013**, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre criação, na organização administrativa do Poder Executivo, de Secretarias que menciona e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, que ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei;

CONSIDERANDO ainda, a possibilidade de Nomeação e Exoneração com efeitos retroativos.

DECRETA:

Art.1º- EXONERAR o servidor público ocupante do Cargo em Comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, o Senhor: **JOÃO SILVA MEDEIROS,** portador do RG nº: 15566-1 e CPF nº: 013.845.702-68 nomeado pelo Decreto nº 067/2017-GPMM, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 29/03/2017, Edição 1824.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos datado em 27 de Setembro de 2017.

Art. 3º- Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
CERTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito em Exercício de Maraã-AM

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:46200E93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO.001/2017 AVISO DE SESSÃO PARA 14.11.2017 ÀS 11:00 PARA DIVULGAÇÃO DE FASE RECURSAL E PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués, comunica a todos os interessados que realizará às 11:00 do dia 14.11.2017, sessão pública para divulgação de resultado da fase recursal e prosseguimento do certame.

Maués-AM, 10 de novembro de 2017

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:1DE329FD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2015

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
PARTES: **MUNICÍPIO DE MAUÉS** e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO II – ESCOLA INFANTIL, BAIRRO JOSÉ ESTEVES – TERMO DE COMPROMISSO PAC2 – N° 7123/2013.**
PRAZO ADITIVADO: **90 (noventa) DIAS.** COMPREENDENDO O PERÍODO: **A CONTAR DO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2017 À 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**
FUNDAMENTO LEGAL: **LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.**

GABINETE DO PREFEITO, 02 de novembro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:CA7A372B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 10 DE NOVEMBRO 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 125/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Complementar nº 06, de 10 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 1° Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída no Anexo I da Lei Municipal n° 125, de 31 de dezembro de 2005, passam a ter as seguintes redações:
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02- Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2° A Lista de Serviços instituída pelo no Anexo I da Lei Municipal n° 125, de 31 de dezembro de 2005, fica acrescida dos subitens 1.09, 1.10, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, a viger com as seguintes redações:
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelos prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n° 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
1.10 – Prestados de serviços de acesso à internet via cabo, via rádio e via fibra óptica.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14.14- Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.02 – Transporte de numerário entre as instituições bancárias e do aeroporto para o Banco do Brasil.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3° O artigo 30 da Lei Municipal n° 125, de 31 de dezembro de 2005, passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 30 O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV desta Lei**,** quando o imposto será devido no local:
[...]
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
[...]
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços desta Lei;
[...]
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços desta Lei;
[...]
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 desta Lei;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços desta Lei;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços. desta Lei.

Art. 4° A Lei Municipal n° 125, de 31 de dezembro de 2005, fica acrescida do seguinte Artigo:

Art. 46-A O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da

aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.O5 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 5° Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maués, em 10 de novembro de 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BDE7662E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 10 DE NOVEMBRO 2017.

ALTERA OS ARTS. 18 E 71 DA LEI Nº 125/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Complementar nº 07, de 10 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 1º Suprimisse o parágrafo único do Art. 18 da Lei Municipal nº 125, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º Fica criado os parágrafos primeiro e segundo no Art. 18 da Lei Municipal nº 125, de 31 de dezembro de 2005.
§ 1º o Chefe do Executivo Municipal poderá conceder desconto do imposto imobiliário, através de Decreto, obedecendo os seguintes critérios:
I – até 50%(cinqüenta por cento), se o recolhimento for efetuado em parcela única, e;
II – até 40%(quarenta por cento), se o recolhimento for efetuado em parcelas, nunca superiores a 5 (cinco).
§ 2º o decreto deverá fixar a quantidade de parcelas e os prazos.

Art. 3º Altera o parágrafo terceiro e cria o parágrafo quarto ao Art. 71 da Lei Municipal nº 125, de 31 de dezembro de 2005.
§ 3º - A exemplo da faculdade prevista no artigo 18 desta Lei, em ralação ao imposto imobiliário, poderá o Chefe do Executivo Municipal através de Decreto, obedecendo os seguintes critérios:
I – até 50% (cinqüenta por cento), se o recolhimento for efetuado em parcela única, e;
II – 40% (quarenta por cento), se o recolhimento for efetuado em parcelas, nunca superiores a 5 (cinco).

§ 4º o decreto deverá fixar a quantidade de parcelas e os prazos.

Art. 4º Revoga-se as disposições em sentido contrário.

Art. 5º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maués, em 10 de novembro de 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:27BE3488

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 291, DE 10 DE NOVEMBRO 2017.

ALTERA O ART. 3º E O INCISO I, E ACRESCENTA O INCISO III AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 137/2007 – FUNPEQ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Municipal nº 291, de 10 de novembro de 2017, com a seguinte redação:
Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal 137, de 16 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Os recursos do FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUÉS – FUNPEQ, serão coordenados pela Secretaria Municipal de Finanças, por ocasião dos pagamentos efetuados pela Prefeitura de Maués, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, através da retenção do valor correspondente, os quais serão creditados automaticamente ao FUNPEQ. Quanto à operacionalização, aplicação dos recursos, manutenção e funcionamento obedecerão aos seguintes critérios:
Art. 2º O inciso primeiro do Art. 3º da Lei Municipal nº 137, de 16 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – 80% (oitenta por cento) dos recursos do FUNPEQ serão destinados ao custeio da parte operacional relativa às ações de acesso ao crédito, que será de responsabilidade do Comitê Gestor do Banco do Povo de Maués, supervisionado pelo Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués;
Art. 3º O Art. 3º da Lei Municipal nº 137, de 16 de abril de 2007, passa a vigorar acrescido do inciso seguinte:
III – Os 20% (vinte por cento) remanescente dos recursos ou receitas do FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – FUNPEQ poderão ser destinados a utilização de ações vinculadas ao Banco do Povo de Maués, que contemplem:
a) despesas relacionadas às atividades operacionais do PROPEQ;
b) contratação de pessoa jurídica para implantação e manutenção de programas e desenvolvimento de sistemas;

c) realização de ações de capacitação aos microempreendedores e agentes de crédito;
d) execução de obras, aquisição de equipamentos, aquisição de móveis, aquisição de materiais permanentes, aquisição de materiais de expediente, dentre outros;
e) execução de outras ações e programas, na forma aprovada pelo respectivo Conselho Gestor, dentro de sua finalidade.
Parágrafo único. As ações do FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – FUNPEQ terão suas dotações orçamentárias apropriadas e consignadas no Orçamento do Município com os fins e ações específicas do Programa de Microcrédito de Maués – Banco do Povo de Maués.
Art. 4º Revoga-se as disposições em sentido contrário.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maués, em 10 de novembro de 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C2359759

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor, que menciona, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos I e IX, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **exonerado**, a pedido, o senhor **DEUSAMIR PEREIRA**, CPF Nº 029.629.002-59, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS (SEMEF)**.

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 09 de novembro de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:E1A17D52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 291 CMP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (DISTRITO DO MOCAMBRO DO ARARÍ-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA** para viajar a Zona Rural do Município, no dia: 11/11/2017, com o objetivo de viajar ao distrito do Mocambo, para tratar de assuntos relacionados as demandas do referido local.

II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/ São Mocambo/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de Novembro de 2017.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:EC955F30

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 294 - CMP, DE 10 DE NOVEMBRO 2017.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais etc.;

R E S O L V E:

I –Tornar sem efeito a portaria nº 291 -CMP de 10 de novembro de 2017, publicada no diário dos municípios no dia 10 de novembro de 2017, em favor do Vereador **Maildson Araújo Fonseca**
II –Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de Novembro de 2017.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:C44C6A1C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 295 CMP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (AGROVILA DO CABURI-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA** para viajar a Zona Rural do Município, no dia: 11/11/2017, com o objetivo de viajar a Agrovila do Caburi, para tratar de assuntos relacionados as demandas do referido local.

II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/ Caburi/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de Novembro de 2017.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:06B0BF9F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 292/CMP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

PROMOÇÃO DE NÍVEL DE CARGO de ServidorES do Poder Legislativo Municipal E DÁ OUTRAS PROVDIÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Promulgação da LC n° 015, de 25 de novembro de 2014, que alterou o Art. 40, da LC n° 010, de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que a nova redação dada ao Art. 40, da LC n° 010, de 14 de junho de 2011, estabeleceu que os níveis de promoção ao longo da Carreira, vai do nível I ao X;

CONSIDERANDO o interstício de 03 (três) anos de efetivo serviço, não contabilizando o período do Estágio probatório, para que o servidor seja promovido por antiguidade, consoante dispõe o Art. 35 da LC n° 010, de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo completaram 06(seis) anos de efetivos serviços ao Poder Legislativo na data de 01 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico, o Estudo de Impacto Orçamentário e a Decisão proferida nos autos do Processo nº 012/AJ-CMP; e

CONSIDERANDO por fim que, durante todo o período em que os servidores prestaram seus serviços ao Poder Legislativo nunca sofreram nenhuma sanção disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover ao Nível II os cargos dos servidores efetivos abaixo relacionados, por Tempo de Serviço, por contar, até a presente data, com **06 (seis) anos** de serviço público prestado à Câmara Municipal de Parintins, com vencimento fixado no Anexo II, da LC n° 010, de 14 de junho de 2011, vigente.

NOME	CARGO
Altair Trindade Brandão	Digitador
Carlos Roberto Almeida da Silva	Assistente Legislativo
Dielson Canto Brelaz	Técnico em Contabilidade
Francisco Roberto Glória de Albuquerque	Auxiliar de Serviços Gerais
José Augusto Ribeiro Farias	Auxiliar de Serviços Gerais – PNE
José Carlos Pereira	Auxiliar Legislativo
Josiane Eleutério de Souza	Telefonista
Luiz Paulo Castro Andrade	Operador de Áudio
Michele Pinheiro de Souza	Assistente Legislativo

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, que proceda a promoção de nível II de cargo aos servidores efetivos, a partir do dia 01 de Novembro de 2017.

Art. 3º - A despesa decorrente correrá por conta de recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento de 2017 deste Poder Legislativo;

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 10 de Novembro de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:B070237E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 293/CMP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor contido no Art. 70-A, inciso I, da Lei Complementar nº 010/2011, de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico, o Estudo de Impacto Orçamentário e a Decisão proferida nos autos do Processo nº 010/AJ-CMP;

RESOLVE:

I – **Conceder** ao Servidor **ALTAIR TRINDADE BRANDÃO**, Digitador, o Adicional de Escolaridade, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme disposição contida no Art. 70-A, inciso I, da Lei Complementar nº 010/2011, de 14 de junho de 2011;

II – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, a inclusão nos contracheques do servidor em questão, a imediata implantação do percentual concedido, a contar de 01 de Novembro de 2017;

III – A despesa decorrente correrá por conta de recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento de 2017 deste Poder Legislativo;

IV - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Novembro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de Novembro de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:C90810A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 198 /2017-SEMAD

O cidadão FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**,** Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **07 A 10/11/2017.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **KEILA PINTO RODRIGUES**, **DELEGADA DOS TRABALHADORES DO SUAS,** para viajar no **TRECHO PARINTINS / MANAUS /PARINTINS**, para *PARTICIPAR DA XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.*

II – DESLOCAMENTO, no dia **07/11/2017.**

III – AUTORIZAR o pagamento de 3 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$ 829,08 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 06/11/2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:94A0B5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 199 /2017-SEMAD

O cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **07 A 10/11/2017**.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARCOS BENTES DE SOUZA**, **DELEGADO USUARIOS DO SUAS,** para viajar no **TRECHO PARINTINS / MANAUS / PARINTINS**, para *PARTICIPAR DA XI CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.*

II – DESLOCAMENTO, no dia **07/11/2017.**

III – AUTORIZAR o pagamento de 3 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$ 829,08 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 06/07/2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:F94818E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 200/2017-SEMAD

O cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **07 A 10/11/2017.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **ROZENILCE SILVA DOS ANJOS**, **DELEGADA REPRESENTANTE DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS,** para viajar no **TRECHO PARINTINS / MANAUS / PARINTINS**, para *PARTICIPAR DA XI CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.*

II – DESLOCAMENTO, no dia **07/11/2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de 3 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$ 829,08 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 06/11/2017

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:DD052B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 201/2017-SEMAD

O cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **07 A 10/11/2017.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **ARINEIDE DOS SANTOS TAVARES**, **DELEGADA REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL,** para viajar no **TRECHO PARINTINS / MANAUS /PARINTINS**, para *PARTICIPAR DA XI CONFERENCIA ESTADUAS DE ASSISTENCIA SOCIAL.*

II – DESLOCAMENTO, no dia **07/11/2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de 3 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$ 829,08 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 06/11/2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:0E8DB9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO NETO SILVA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 036/2017-PGMP e o Decreto Municipal nº 016/2011-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. GILMARA DE OLIVEIRA MAIA, para o cargo de Chefe do Departamento de Pessoal e Cadastro, junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Novembro de 2017.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 036/2017 - PGMP

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:914499E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 348/2017

PORTARIA Nº. 348/2017 - PMP/GP de 10 de novembro de 2017.

REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 319-A/2017/PMP/GP de 05 de outubro de 2017, com todos seus efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 10 de novembro de 2017.

Cumpra-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
10/11/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:5B4A2A01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 166/2017

DECRETO Nº. 166/2017 - PMP/GP de 09 de novembro de 2017.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor, datado de 30 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **VALMIR MEDEIRO NOGUEIRA SALVADOR**, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com base no artigo 53, inciso I, da Lei Municipal mº 001/89, que dispõe sobre o regime jurídico e o estatuto dos funcionários públicos civis do município de Pauini.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 09 de novembro de 2017.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
09/11/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:75B90F20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 165/2017

DECRETO Nº. 165/2017 - PMP/GP de 08 de novembro de 2017.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ROMÁRIA RODRIGUES DA COSTA**, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de outubro de 2017.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 08 de outubro de 2017.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
08/11/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:936FAE2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 164/2017

DECRETO Nº. 164/2017
PMP/GP de 01 de novembro de 2017.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a contar do dia 02/10/2017, o senhor **JOSÉ LUCAS CÂNDIDO VIEIRA**, do Cargo Comissionado de ENCARREGADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 01 de novembro de 2017.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

01/11/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:D5919057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 340/2017

PORTARIA Nº. 340/2017
PMP/GP de 03 de novembro de 2017.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0360/2017 – SEMED/GS, de 01 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **DIONISIO BRASIL NETO, Coordenador do Ensino Indígena,** a viajar à cidade de MANAUS – AM, entre os dias 05/11/2017 a 11/11/2017, para participar do VI Encontro de Coordenadores Municipais de Educação Escolar Indígena do Estado do Amazonas.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 03 de novembro de 2017.

Cumpra-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

03/11/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:59CAA726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 341/2017

PORTARIA Nº. 341/2017
PMP/GP de 03 de novembro de 2017.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0359/2017 – SEMED/GS, de 01 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a senhora **MARIA ANTONIA SOUZA SILVA, Coordenadora do Ensino Indígena,** a viajar à cidade de MANAUS – AM, entre os dias 05/11/2017 a 11/11/2017, para participar do VI Encontro de Coordenadores Municipais de Educação Escolar Indígena do Estado do Amazonas.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 03 de novembro de 2017.

Cumpra-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

03/11/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B193DB2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESLIGAMENTO POR FALECIMENTO Nº 344/2017

PORTARIA Nº. 344/2017
PMP/GP de 06 de novembro de 2017.

DESLIGA SERVIDOR POR MOTIVO DE FALECIMENTO**.**

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeita Municipal de Pauini, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO que a servidora falecida era ocupante do Cargo Estável de Auxiliar de Contabilidade, na Secretaria Municipal de Finanças,

R E S O L V E:
Art. 1º - FICA DESLIGADO do Quadro de Servidores da municipalidade, (a contar de 03 de novembro de 2017) a senhora **ALÁDIA PEREIRA LIMA,** ocupante do Cargo Estável de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em decorrência de seu falecimento em 03 de novembro de 2017**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 06 de novembro de 2017.

Cumpra-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

06/11/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:CE789E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 345/2017

PORTARIA Nº. 345/2017
PMP/GP de 06 de novembro de 2017.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ALZENIR DE SOUZA SOBREIRA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na função de Guarda Municipal **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2004/2009, a serem gozadas no período de 06/11/2017 a 06/02/2018, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 06 de novembro de 2017.

Cumpra-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
06/11/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:259E2DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349/2017

PORTARIA Nº. 349/2017
PMP/GP de 10 de novembro de 2017.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0368/2017 – SEMED/GS, de 10 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **FRANCSICO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de**

Educação, a viajar à cidade de MANAUS – AM, entre os dias 13/11/2017 a 23/11/2017, para participar da Conferência de Educação Indígena e Encontro na SEDUC – AM.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º - O valor da diária que cita o artigo anterior, está embasado no artigo 6º da Lei que estabelece normas, critérios e valores para subvenção de diárias aos membros do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 10 de novembro de 2017.

Cumpra-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

10/11/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:BD7362FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350/2017

PORTARIA Nº. 350/2017
PMP/GP de 10 de novembro de 2017.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 225/2017 – SEMAS-GS, de 10 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR à senhora **SHIRLEY FERNANDO SAID, Encarregada de Identificação,** viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 11/11/2017 a 18/11/2017, para realizar a entrega de prontuários e busca de RG expedidas e novas cédulas em branco.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 10 de novembro de 2017.

Cumpra-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
10/11/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretario de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:E71025E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMTU/PMPF

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMTU/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMTU/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.543.720/0001-57, com valor global de R$ 150.528,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e oito reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - EMTU/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de novembro de 2017.

EULER CARLOS DE SOUZA CORDEIRO
Diretor Presidente
EMTU/PF
Contratante

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:3243DF1C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2017 - EMTU

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – EMTU/PMPF
ASSINATURA: 10 de novembro de 2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL.
VALOR GLOBAL: R$ 150.528,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMTU: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: EMTU - Projeto Atividade:
26.122.0011.2063 – Encargos com a Empresa Municipal de Transportes Urbanos, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 51 - EMTU/Município, no valor de *R$ 25.088,00* (vinte e cinco mil e oitenta e oito reais) e o saldo restante à conta do Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2018, no valor de *R$ 125.440,00* (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de novembro de 2017.

EULER CARLOS DE SOUZA CORDEIRO
Diretor Presidente
EMTU/PF
Contratante

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:3E087B27

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2017

Ato: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017 DIVRP/UGCM/SEMEF – PREGÃO Nº 049/2017 - CML/PM
Modalidade: CARONA
Assinatura: 20/10/2017
Vigência: 60 (sessenta) dias
Partes: H G SERVICE – PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ 10.764.346/0001-10 e PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS: 26ª FESTA DO TUCUNARÉ E ETAPA FINAL DO VI CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS – SEMCULTE.
VALOR: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:
13.392.0071.2034 Encargos com a realização de eventos culturais; Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 20 de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:5FAEF593

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2017

Ato: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 023/2017 - CPL/BERURI
Modalidade: CARONA
Assinatura: 20/10/2017
Vigência: 60 (sessenta) dias
Partes: MATRIX FOGOS E SHOWS PROTECNICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ 23.034.663/0001-22 e PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DE AMBIENTES/ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E A DESINSTALAÇÃO DOS MESMOS E SHOW PIROTÉCNICO COM QUEIMA DE FOGOS: "26ª FESTA DO TUCUNARÉ E ETAPA FINAL DO VI CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS – SEMCULTE.
VALOR: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:
13.392.0071.2034 Encargos com a realização de eventos culturais; Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 20 de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:34CDD8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 774 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 92 Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de organização da Secretaria de Assistência em relação as Políticas da Pessoa Idosa.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI
CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal do Idoso
Art. 1º Fica criado O Conselho Municipal do Idoso – CMI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Presidente Figueiredo, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.
Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal do Idoso:
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente descumprimento de qualquer uma delas;
V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casalar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI – zelar pela efetiva descentralização política e administrativa, pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII – elaborar o seu regimento interno;
XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.
Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.
Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
II – por 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das vagas.
§1º Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente.
§ 2º Os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.
§6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.
Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.
§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
Art. 5º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.
Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 7º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.
Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 9º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 10 Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 11 O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 12 O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 13 As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 14 A Secretaria Municipal de Assistência proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.
Art. 15 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal Do Idoso

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de Programas, Projetos, Ações e Serviços no município de Presidente Figueiredo.
Art. 17 Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – transferências do Município;
III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII – outras.
Art. 18 O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.
§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que

deverá ser publicado na imprensa oficial, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso.
§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 Para a primeira instalação do Conselho Municipal do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.
Art. 20 A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.
Art. 21 O Conselho Municipal do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único - O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de outubro de 2017

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:AD5BFB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N° 773 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, A LEI MUNICIPAL Nº 699 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE "REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OPREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo-Am.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente

LEI

Art. 1º A Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Defesa Civil (SEMSEDEC), criada pela Lei Municipal nº 699 de 11 de dezembro de 2013, passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI).
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI) a coordenação e direção do Subsistema Integrado de Comando e Controle de Presidente Figueiredo (SICC PFG), a partir do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo (CICC PFG), bem como o controle e fiscalização da integração e qualidade da prestação dos serviços das Secretarias e demais entes públicos municipais.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI) a coordenação do exercício das atividades da Guarda Municipal de Presidente Figueiredo, a qual passa a exercer o Poder de Polícia Administrativa e Fiscal no âmbito do município, concorrentemente com os demais órgãos de fiscalização, devendo apoiar as demais secretarias e órgãos municipais e as instituições estaduais e federais no exercício de suas atribuições legais, com ênfase no que preceituam o artigo 78 do Código Tributário Nacional (Lei Federal n.º 5172/66), o artigo 1º e 3º do Código de Postura Municipal (Lei Municipal n.º 432/02) e o artigo 1º e seguintes do Plano Diretor Municipal (Lei Municipal n.º 562/06).
Parágrafo único. O exercício das atividades de Poder de Polícia Administrativa e Fiscal da Guarda Municipal de Presidente Figueiredo será definido no Regimento Interno da SEMOPI, bem como mediante proposta legislativa de adequação à Lei Municipal nº 720 de 24 de novembro de 2014, a qual reorganiza e descreve o funcionamento da Guarda Municipal do Município de Presidente Figueiredo, institui seu regulamento disciplinar e dá outras providências.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI) será dirigida por um Secretário Municipal, auxiliado por um Secretário Executivo, e por dois Secretários Adjuntos Municipais, nomeados em cargo de confiança pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI) terá como órgão vinculado a sua estrutura organizacional o Instituto Municipal de Trânsito e Transportes – IMTT (antiga EMTU), exercendo sobre este a coordenação geral, controle e supervisão de suas atividades, conforme legislação específica.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI), tem por finalidades precípuas:
I - coordenação e direção geral das atividades setoriais do Subsistema Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo (SICC PFG), a partir do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo (CICC PFG), da Defesa Civil do Município de Presidente Figueiredo, da Guarda Municipal do Município de Presidente Figueiredo e do Instituto Municipal de Transito e Transportes – IMTT (antiga EMTU), de modo a garantir a ordem pública e o livre exercício dos Poderes Constituídos e a segurança física e patrimonial dos cidadãos mediante atuação integrada e presente desses organismos junto à comunidade;
II – assessoramento ao Prefeito Municipal na formulação das diretrizes e da política de garantia e manutenção da ordem pública, coordenando, fiscalizando e integrando as atividades das Secretarias e demais entes públicos municipais, aos demais organismos federais e estaduais.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI), objetivando traçar diretivas para a atuação integrada e coordenada dos órgãos que compõem o Centro Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo (CICC PFG) apresentará, no prazo de até 120 (Cento e Vinte) dias, as seguintes propostas estratégicas:
I – Plano Integrado de Ordem Pública – PIOP PFG;
II – Plano Integrado de Comunicação – PIC PFG;
III – Áreas Integradas de Ordem Pública – AIOP.
Art. 7º A Ouvidoria Geral do Município, a Corregedoria da Guarda Municipal, a Ouvidoria da Guarda Municipal e o Gabinete de Gestão Integrada Municipal passam a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI).
§ 1º A Corregedoria da Guarda Municipal - CGM e a Ouvidoria da Guarda Municipal - OGM passam a ser denominadas de Corregedoria Geral do Município e Ouvidoria Geral do Município, passando a receber denúncias e a exercer controle e fiscalização dos atos praticados pelos servidores públicos municipais, ressalvadas as legislações especiais.
§ 2º A Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI) exercerá controle e fiscalização da integração e qualidade da prestação dos serviços das Secretarias e demais entes públicos municipais, por intermédio da Ouvidoria Geral do Município.
§ 3º As denúncias, reclamações, críticas, sugestões, elogios e outras demandas inerentes a qualidade ou inconsistências na prestação de serviços ao cidadão, recepcionadas pela OGM, darão início a

processos administrativos formais, para os fins de direito, seguindo o fluxo definido junto as diversas Secretarias, cabendo aos gestores das pastas a adoção das medidas decorrentes e a prestação das informações e ou esclarecimentos das providencias adotadas ao gestor da SEMOPI.

Art. 8º As atividades administrativas da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI) serão publicadas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei Municipal, disciplinadas em Regimento Interno, aprovado por ato do Prefeito Municipal, mediante proposta do Secretário Municipal de Ordem Pública e Integração.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMCI) e a Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV) deverão reeditar os seus regimentos internos, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, observando o disposto nesta legislação, no que tange a Ouvidoria Geral do Município e ao Corregedor da Guarda Municipal e Ouvidor da Guarda Municipal, respectivamente.

Art. 9º Ficam criados os cargos de provimento em comissão e as Funções Gratificadas especificadas no Anexo II desta Lei, para exercício exclusivo na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI).

Parágrafo Único. Os cargos de provimento em comissão e as Funções Gratificadas da Secretaria Municipal Segurança Patrimonial e Defesa Civil (SEMSEDEC), bem como os cargos de Corregedor da Guarda Municipal e Ouvidor da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV), e 01 de Coordenador e 01 de Assessor de Coordenadoria da Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMCI) passam a integrar o quadro de cargos de provimento em comissão e as Funções Gratificadas especificadas no *caput* deste artigo.

Art. 10 Os artigos 3, 10, 11, 13, 22, 23, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 64, 65, 67, 68, da Lei Municipal n.º 699 de 11 de Dezembro de 2013, que "CRIAM a Secretaria Municipal Segurança Patrimonial e Defesa Civil (SEMSEDEC), a Ouvidoria Geral do Município, a Corregedoria da Guarda Municipal, a Ouvidoria da Guarda Municipal, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, bem como TRATAM do prazo para elaboração dos Regimentos Internos, da atuação Executiva nos Órgãos da Administração Direta e Anexos, da estrutura administrativa do Poder Executivo de Presidente Figueiredo, DEFINEM suas finalidades, competências e estrutura organizacional, FIXAM o seu quadro funcional, e dão outras providências.", passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....
I -.....
b) Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMCI);
III -.....
c) Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI);
....."

"**Art. 10** A Secretaria Municipal de Controle Interno tem por finalidade:
.....
IV – revogado;
....."

"**Art. 11** A Secretaria Municipal de Controle Interno tem como estrutura administrativa:
.....
V – revogado:
a) Revogado."

"**Art. 13** .....
XII – revogado:
a) revogado;
b) revogado."

"**Art. 22**A Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI) tem por finalidade:
I – coordenar e dirigir de forma geral as atividades setoriais do Subsistema Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo (SICC PFG), a partir do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo (CICC PFG), da Defesa Civil do Município de Presidente Figueiredo, da Guarda Municipal do Município de Presidente Figueiredo e do Instituto Municipal de Transito e Transportes – IMTT (antiga EMTU), de modo a garantir a ordem pública e o livre exercício dos Poderes Constituídos e a segurança física e patrimonial dos cidadãos mediante atuação integrada e presente desses organismos junto à comunidade;
II - assessorar o Prefeito Municipal na formulação das diretrizes e da política de garantia e manutenção da ordem pública, coordenando, fiscalizando e integrando as atividades das Secretarias e demais entes públicos municipais, com os demais organismos federais e estaduais;
III - organizar e operar a Guarda Municipal;
IV - organizar e operar a Defesa Civil Municipal;
V - zelar pela preservação da integridade do patrimônio, dos bens e serviços municipais;
VI - zelar pela segurança interna às áreas de domínio municipal, como praças, parques, equipamentos sociais e prédios municipais;
VII - implantar, estruturar e operacionalizar o Subsistema Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo – SICC PFG, coordenando e operando os órgãos integrantes do mesmo, sendo eles:
a) o Centro Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo – CICC PFG;
b) os Centros Móveis ou Locais – CICC M PFG – CICC L PFG;
c) os componentes de imageamento aerotransportados seja em aeronaves tripuladas ou remotamente pilotadas;
d) os equipamentos, plataformas e outros componentes de Comando e Controle;
e) sistemas de monitoramento do patrimônio público, monitoramento mediante o rastreamento de frotas e outros sistemas a serem implantados e/ou integrados ao SICC PFG.
VIII - coordenar o exercício das atividades da Guarda Municipal de Presidente Figueiredo, a qual passa a exercer o Poder de Polícia Administrativa e Fiscal no âmbito do município, concorrentemente com os demais órgãos de fiscalização, devendo apoiar as demais secretarias e órgãos municipais e as instituições estaduais e federais no exercício de suas atribuições legais, com ênfase no que preceituam o artigo 78 do Código Tributário Nacional (Lei Federal n.º 5172/66), o artigo 1º e 3º do Código de Postura Municipal (Lei Municipal n.º 432/02) e o artigo 1º e seguintes do Plano Diretor Municipal (Lei Municipal n.º 562/06).
IX - planejar, coordenar e executar a política municipal de ordem pública, nas ações de mediação de conflitos, prevenção à criminalidade e preservação da incolumidade física e psicológica dos munícipes e turistas, por meio de ações integradas com os órgãos de segurança do Estado e da União;
X - formular, em articulação com os órgãos competentes, pesquisas, estudos, levantamentos, políticas e planos de prevenção, minimização e monitoramento de situações de riscos, de recuperação de danos e impactos resultantes de desastres e calamidades ambientais e de atendimento à população em situações emergenciais;
XI - formular, coordenar e executar planos contingenciais específicos para situações de riscos e em casos de desastres e calamidades;
XII – formular, administrar e autorizar acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para a segurança, trânsito e defesa civil, na área de competência do Município;
XIII – receber, por intermédio da Ouvidoria Geral do Município, denúncias, sugestões e críticas dos atos praticados pelos servidores públicos municipais, ressalvadas as legislações especiais, visando exercer o controle e fiscalização da integração e qualidade da prestação dos serviços das Secretarias e demais entes públicos municipais.
XIV – exercer, por intermédio da Corregedoria Geral do Município, controle, fiscalização, bem como a apuração dos atos infracionais administrativos praticados pelos servidores públicos municipais, ressalvadas as legislações especiais.
XV - organizar e operar, em parceria com o Centro Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo – CICC PFG, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Presidente Figueiredo – GGI PFG.
XVI - prover apoio aos Conselhos Municipais vinculados às suas áreas de atuação;
XVII – gerir o Fundo Municipal de Calamidades Públicas;
XVIII - executar outras ações e atividades pertinentes às suas finalidades."

"**Art. 23** A Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI) tem como estrutura administrativa:
I – Secretário Municipal de Ordem Pública e Integração;

II – Corregedor Geral do Município;
III – Ouvidor Geral do Município;
IV – Assessorias;
a) Assessoria técnica:
b) Assessoria para Gestão de Inteligência;
c) Assessoria para Capacitação.
V – Divisão Administrativa e Financeira:
a) Seção de Apoio Administrativo;
b) Seção de Gestão de Pessoas;
c) Seção de Orçamento e Finanças.
VI – Secretário Executivo de Comando, Controle e Integração:
a) Centro Integrado de Comando e Controle Municipal (CICC PFG)
1. Seção de Operações e Coordenação de Serviços Integrados;
2. Seção de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação e Comunicação;
3. Seção de Planejamento Integrado.
b) – Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM PFG;
VII – Secretário Adjunto - Comandante da Guarda Municipal:
a) Coordenadoria de Apoio Administrativo e Gestão do Conhecimento;
b) Coordenadoria de Operações:
1. Grupamentos de Ordem Pública Integrada Urbanos, Rurais, Fluviais, Ambientais, de Divisa e Especiais;

2. Bases de Ordem Pública Integrada Urbanas, Rurais, Fluviais, Ambientais, de Divisa e Especiais;
3. Seção de Segurança Institucional.
VIII – Secretário Adjunto de Defesa Civil Municipal:
a) Coordenadoria Técnica Operacional:
1. Divisão Técnica;
2. Divisão de Operações:
2.1 Seção de Socorro, Busca e Salvamento;
2.2 Seção de Defesa Civil;
2.3 Seção de Prevenção.
IX - Órgãos Vinculados:
a) Conselho Municipal de Defesa Civil;
b) Fundo Municipal para Calamidades Públicas;
c) IMTT (antigo EMTU).”
.....
“**Art. 38** Revogado.”
“**Art. 39** Revogado:
I – revogado;
II – revogado;
III – revogado;
IV – revogado;
V – revogado;
VI – revogado.
Parágrafo Único. Revogado.”
“**Art. 40**Revogado:
I – revogado;
II – revogado.
§ 1º Revogado.
§ 2º Revogado.
§ 3º Revogado.”
“**Art. 41** Revogado.”
“**Art. 42**Revogado.
Parágrafo Único. Revogado.”
“**Art. 43** Revogado.”
“**Art. 44** Revogado:
I – revogado;
a) revogado;
b) revogado.
II – revogado;
III – revogado;
IV – revogado;
V – revogado;
VI – revogado.
Parágrafo Único. Revogado.”
“**Art. 45**Revogado:
I – revogado;
II – revogado.
§ 1º Revogado.
§ 2º Revogado.
§ 3º Revogado.”
“**Art. 46** Revogado.”
“**Art. 47**Revogado.
§ 1º Revogado:
I – revogado;
II – revogado;
III – revogado.
§ 2º Revogado.”
“**Art. 48** Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI), instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Presidente Figueiredo que atua de forma conjunta e integrada com o Colegiado do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo – CICC PFG, com foco em atender o que determina o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal no 11.530, de 24 de outubro de 2007.”
“**Art. 49**Revogado.
I – revogado;
II – revogado;
III – revogado:
IV – revogado;
V – revogado;
VI – revogado;
VII – revogado;
VIII - revogado:
“**Art. 50**O Gabinete de Gestão Integrada Municipal — GGIM comporá o Subsistema Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo – SICC PFG, e o Secretário Coordenador do GGIM PFG é membro nato do Colegiado de Coordenadores do CICC PFG e do Comitê Integrado de Ordem Pública de Presidente Figueiredo – CIOP PFG.
I – revogado;
II – revogado;
III – revogado:
a) revogado;
b) revogado;
c) revogado.
IV – revogado:
a) revogado;
b) revogado;
c) revogado.
§ 1º Revogado.
§ 2º Revogado.
§ 3º Revogado.
§ 4º Revogado.
§ 5º Revogado.
§ 6º Revogado.”
“**Art. 51**Revogado.”
“**Art. 52**O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Presidente Figueiredo – GGIM PFG, contará com a seguinte estrutura:
I – revogado;
II – Secretário Coordenador, membro nato do colegiado do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo – CICC PFG, responsável pela gestão e execução das deliberações participativas do GGIM PFG, bem como pela participação das ações preventivas do PRONASCI, e do Observatório de Segurança Pública, de forma conjunta e integrada com o CICC PFG, será indicado pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e Integração, e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ter formação superior e reputação ilibada.
III – revogado;
IV – revogado.”
“**Art. 53**Revogado.
Parágrafo Único. Revogado.”
“**Art. 54**Revogado.”
“**Art. 64**.....
§ 1.º.....
§ 2º A Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI), publicará seu regimento no prazo de 90, a contar da publicação desta Lei Municipal, devendo também apresentar, no prazo de 180 dias, proposta legislativa de adequação à Lei Municipal nº 720 de 24 de novembro de 2014, a qual reorganiza e descreve o funcionamento da Guarda Municipal do Município de Presidente

Figueiredo, institui seu regulamento disciplinar e dá outras providências."

"**Art. 65**.....

§ 1ºO Procurador Geral do Município, o Consultor Geral do Município, o Chefe do Escritório de Representação na Capital e o Secretário Executivo de Comando, Controle e Integração, têm responsabilidades, deveres, direitos, garantias, prerrogativas e remuneração do cargo de Secretário Municipal.

§ 2ºO Secretário Executivo de Comando, Controle e Integração, componente da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI), será o coordenador do Subsistema Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo – SICC PFG, o qual funcionará todos os dias da semana, durante 24 horas por dia."

.....

"**Art. 67**É fixado em dez o quantitativo do cargo de Secretário Adjunto Municipal, sendo dois na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, dois na Secretaria Municipal de Educação, um na Secretaria Municipal de Saúde, um na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, um na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, um na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dois na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração.

§ 1ºO Chefe do Escritório de Representação na Vila de Balbina, o Chefe do Escritório de Representação na Vila de Pitinga, o Ouvidor Geral do Município e Corregedor Geral do Município têm responsabilidades, deveres, direitos, garantias, prerrogativas e remuneração do cargo de Secretário Adjunto Municipal.

§ 2ºO Secretário Adjunto da Guarda Municipal, componente da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI) será o Comandante nato da Guarda Municipal, o qual deve ser ocupado por membro do quadro efetivo de carreira da Guarda Municipal de Presidente Figueiredo, segundo o art. 15 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

§ 3º Para exercer a função de Secretário Adjuntoda Guarda Municipal, serão necessários os seguintes requisitos:

I – ser membro efetivo do quadro de carreira da Guarda Municipal;

II – ser indicado em lista tríplice, os eleitos mais votados, por votação direta dos ocupantes do quadro efetivo da Guarda Municipal, tendo o candidato o ensino médio completo ou superior;

III – ser encaminhada a lista tríplice ao chefe do Poder Executivo, para apreciação e nomeação do ocupante ao cargo de Secretário Adjunto da Guarda Municipal."

"**Art. 68**Revogado."

Art. 11 A Lei Municipal n.º 699 de 11 de Dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 23-A, 23-B, 23-C, 23-D, 23-E, 23-F, 23-G, 23-H, 23-I, 23-J, 73-A:

"**Art. 23-A**Fica criado o Centro Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo – CICC PFG, Órgão principal de coordenação do Subsistema Integrado de Comando e Controle Municipal, o qual é operacionalizado pelo Colegiado de Coordenadores representantes da esfera municipal, estadual e federal, seguindo o método e processo de planejamento integrado, bem como a doutrina da Liderança Situacional, em integração com o Sistema de Comando e Controle do Estado do Amazonas por intermédio de seu Órgão principal o Centro Integrado de Comando e Controle do Amazonas – CICC AM, conforme descritos no Regimento Interno da SEMOPI.

"**Art. 23-B**O Colegiado de Coordenadores do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo – CICC PFG, será composto pelos seguintes membros:

I – Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Presidente Figueiredo;

II – Secretário Municipal de Ordem Pública e Integração;

III – Secretário Executivo de Comando, Controle e Integração;

IV – Secretários Adjuntos da Guarda e Defesa Civil Municipal;

V – Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (antigo EMTU);

VI – demais Secretários Municipais;

VII – Coordenador do Gabinete de Gestão Integrada Municipal;

VIII – Autoridades do Governo do Estado do Amazonas que atuem no Município:

a) representante da SSP, em especial 02 representantes do Sistema Integrado de Comando e Controle do Amazonas;

b) representante da Polícia Civil;

c) representante da Polícia Militar;

d) representante do Corpo de Bombeiros.

e) representante do DETRAN.

f) demais órgãos e entidades envolvidas.

IX – Autoridades do Ministério da Justiça:

a) Coordenador Estadual do PRONASCI;

b) representante da Polícia Federal;

c) representante da Polícia Rodoviária Federal;

d) demais órgãos e entidades envolvidas.

§ 1º Caberá ao Chefe do Poder Executivo (Prefeito e Vice), quando presente, a Presidência do CICC PFG, cabendo, em sua ausência, ao Secretário Municipal de Ordem Pública e Integração, e na ausência deste, ao Secretário Executivo de Comando, Controle e Integração.

§ 2º A função de membro do Colegiado CICC PFG é considerada serviço público relevante, sem remuneração prevista.

§ 3º O Centro Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo – CICC PFG assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

§ 4º Incumbirá ao Município formalizar o instrumento e metodologia adequada para garantir a participação dos membros e convidados previstos neste artigo.

§ 5º Os Demais órgãos, entidades públicas ou privadas e lideranças comunitárias poderão ser representados, na condição de convidados, por deliberação do CICC PFG."

"**Art. 23-C** As decisões do Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo – CICC PFG, deverão ser tomadas em comum acordo entre os seus membros, respeitando as autonomias institucionais dos órgãos que representam, sempre aplicando a doutrina da Liderança Situacional."

"**Art. 23-D**As finalidades e estrutura orgânica do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal de Presidente Figueiredo – CICC PFG, serão elencadas no Regimento Interno CICC/SEMOPI PFG."

"**Art. 23-E** Ficam criadas, como órgãos permanentes, autônomos e independentes, a Corregedoria Geral do Município de Presidente Figueiredo e a Ouvidoria Geral do Município de Presidente Figueiredo, vinculadas a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI) exercerá controle e fiscalização da integração e da qualidade da prestação dos serviços das Secretarias e demais entes públicos municipais, por intermédio da Ouvidoria Geral do Município - OGM.

§ 2º As denúncias, reclamações, críticas, sugestões, elogios e outras demandas inerentes a qualidade ou inconsistências na prestação de serviços ao cidadão, recepcionadas pela OGM, darão início a processos administrativos formais, para os fins de direito, seguindo o fluxo definido junto as diversas Secretarias, cabendo aos gestores das pastas a adoção das medidas decorrentes e a prestação das informações e ou esclarecimentos das providencias adotadas ao gestor da SEMOPI."

"**Art. 23-F**A Corregedoria Geral do Município de Presidente Figueiredo será composta por:

I – 01 (um) Corregedor Geral, responsável pela Corregedoria Geral do Município de Presidente Figueiredo;

II – 02 (dois) Corregedores Auxiliares.

§ 1º O Corregedor Geral do Município de Presidente Figueiredo será indicado pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e Integração, e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, detentor de formação superior, com reputação ilibada.

§ 2º Os Corregedores Auxiliares serão indicados pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e Integração, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ambos devendo ter reputação ilibada.

§ 3º De acordo com a demanda serão criadas comissões de disciplina provisórias para apurar atos infracionais dos servidores municipais. "

"**Art. 23-G**A Ouvidoria Geral do Município de Presidente Figueiredo será composta por:

I – 01 (um) Ouvidor Geral, responsável pela Ouvidoria Geral do Município de Presidente Figueiredo;

II – 01 (um) Ouvidor Auxiliar.

§ 1º O Ouvidor Geral do Município de Presidente Figueiredo será indicado pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e Integração, e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, detentor de formação superior, com reputação ilibada.

§ 2º O Ouvidor Auxiliar será indicado pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e Integração, e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ter reputação ilibada.

"**Art. 23-H** A Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI) disponibilizará à Corregedoria Geral do Município, Ouvidoria Geral do Município e Coordenadoria do Gabinete de Gestão Integrada Municipal o apoio técnico e administrativo necessário ao exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. A Corregedoria Geral do Município, Ouvidoria Geral do Município, e o Gabinete de Gestão Integrada Municipal compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI), devendo integrar o seu regimento, à ser elaborado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei Municipal, para organizarem suas finalidades, suas atribuições, competências das unidades da estrutura organizacional, e os atos e procedimentos administrativos e processuais referentes as suas atividades, de forma suplementar à legislação vigente."

"**Art. 73-A**Fica criado o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da **Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração** que compõea Administração Direta do Município de Presidente Figueiredo, a serem preenchidos mediante concurso público, com base no Estatuto do Servidor Público do Município de Presidente Figueiredo".

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, em especial as constantes da Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Defesa Civil (SEMSEDEC).

Parágrafo Único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispor sobre o remanejamento ou a transferência de dotações consignadas no Orçamento para os órgãos criados ou transformados por esta Lei.

Art. 13 Os direitos e obrigações decorrentes de ajustes administrativos em curso, celebrados pelos órgãos alterados pela presente Lei, serão transferidos para os respectivos órgãos da Administração, com a interveniência da Procuradoria Geral do Município.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE Presidente Figueiredo, 30 de outubro de 2017

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

ANEXO II - Cont.
Quadro de Cargos de Confiança, Cargos Comissionados e Funções Gratificadas dos órgãos da Administração Direta do Município de Presidente Figueiredo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
CARGOS DE CONFIANÇA		
QUANT.	DENOMINAÇAO	SIMBOLOGIA
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Lei Específica
CARGOS COMISSIONADOS		
01	COORDENADOR	CC 1
01	ASSESSOR DE GABINETE	CC 2
01	ASSESSOR DE COORDENADORIA	CC 3
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
03	CHEFE DE DIVISÃO	FG 1
03	CHEFE DE SEÇÃO	FG 2

ANEXO II - Cont.
Quadro de Cargos de Confiança, Cargos Comissionados e Funções Gratificadas dos órgãos da Administração Direta do Município de Presidente Figueiredo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
CARGOS DE CONFIANÇA		
QUANT.	DENOMINAÇAO	SIMBOLOGIA
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Lei Específica
04	SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO	Lei Específica
01	CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO	Lei Específica
01	CHEFE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NA CAPITAL	Lei Específica
01	CHEFE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NA VILA DE BALBINA	Lei Específica
01	CHEFE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NA VILA DE PITINGA	Lei Específica
CARGOS COMISSIONADOS		
01	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	CC S
01	DIRETOR DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	CC S
02	CONSULTOR PARA ASSUNTOS POLÍTICOS	CC 1
01	CHEFE DE CERIMONIAL	CC 1
07	COORDENADOR	CC 1
03	ASSESSOR TÉCNICO	CC 1
06	ASSESSOR DE GABINETE	CC 2
07	ASSESSOR DE COORDENADORIA	CC 3
19	ASSISTENTE I	CC 3
16	ASSISTENTE II	CC 4
03	ASSISTETE DE GABINETE	CC 4
03	ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS	CC 4
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
06	CHEFE DE DIVISÃO	FG 1
03	CHEFE DE SEÇÃO	FG 2

ANEXO II - Cont.
Quadro de Cargos de Confiança, Cargos Comissionados e Funções Gratificadas dos órgãos da Administração Direta do Município de Presidente Figueiredo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO		
CARGOS DE CONFIANÇA		
QUANT.	DENOMINAÇAO	SIMBOLOGIA
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO	Lei Específica
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMANDO, CONTROLE E INTEGRAÇÃO	Lei Específica
01	SECRETÁRIO ADJUNTO - COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	Lei Específica
01	SECRETÁRIO ADJUNTO DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL	Lei Específica
01	OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	Lei Específica
01	CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO	Lei Específica
CARGOS COMISSIONADOS		
01	SECRETÁRIO COORDENADOR DO GGIM	CC S
02	ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CC S
01	ASSESSOR DE GEOPROCESSAMENTO E ESTATÍSTICA	CC S
03	CONSULTOR TÉCNICO	CC 1
01	COORDENADOR DO CICC PFG	CC 1
02	COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL	CC 1
01	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	CC 1
01	ASSESSOR PARA GESTAO DE INTELIGÊNCIA	CC 2
01	ASSESSOR PARA CAPACITAÇÃO	CC 2
01	ASSESSOR TÉCNICO	CC 2
01	ASSESSOR DE GABINETE	CC 2
01	ASSESSOR PARA GESTÃO DE COMANDO E CONTROLE	CC 2
06	SUPERVISORES DE MONITORAMENTO	CC 2
02	CORREGEDOR AUXILIAR	CC 2
01	OUVIDOR AUXILIAR	CC 2
05	ASSESSOR DE COORDENADORIA	CC 3
08	ASSISTENTE DE MONITORAMENTO	CC 4
01	ADMINISTRADOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS	CC 4
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
10	CHEFE DE GRUPAMENTO	FG 1
08	CHEFE DE DIVISÃO	FG 1
08	CHEFE DE SEÇÃO	FG 2

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
ANEXO IV
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da **Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração** que compõea Administração Direta do Município de Presidente Figueiredo

QUANTITATIVO	**CARGO**
30	MONITORADOR
03	TÉCNICO EM INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
03	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO E ESTATÍSTICA
05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
04	SERVIÇOS GERAIS
02	RECEPCIONISTA
02	MOTORISTA

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9E576154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N°2529 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI- DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 842 de 04 de janeiro de 1994, que dispões sobre a Política Nacional do Idoso;
CONSIDERANDO o artigo 7º da lei 10.741 de 1 de outubro de 2003, que dispõe sobre as responsabilidades do conselho na manutenção dos direitos dos idosos;

CONSIDERANDO a lei Municipal nº 774 de 30 de outubro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1° - **NOMEAR** os membros Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, para o biênio de 2017/2019, conforme abaixo:

I- Presidente: Sebastião Goes da Silva

II- Vice-Presidente: Alexandre Fabian da Gama Bastos

III- Secretario: Evandro Carvalho

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:06AFDB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 2528 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI- DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 842 de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
CONSIDERANDO o artigo 7º da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre as responsabilidades do conselho na manutenção dos direitos dos idosos;

CONSIDERANDO a Lei nº 774 de 30 de outubro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1° - **NOMEAR** os membros do conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, para o biênio de 2017/2019, conforme abaixo:

I. Representantes dos Órgãos Governamentais;

Representante da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania:
Ariones Silva Dias - Titular
Suplente: Elma do Nascimento Gomes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Maria Zélia Araújo Cordeiro – Titular
Edilene Falcão Neves - Suplemente

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Alexandre Fabian da Gama Bastos - Titular
Suplente: Beranice Maciel da Silva - Suplente

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada;

Representante do Grupo de Idosos São José:
Sebastiao Goes da Silva
Suplente: Evandro Carvalho

III. Representante da Associação dos Universitários de Presidente Figueiredo
Paulo Renys Ferreira da Silva - Titular
Keven Bruno Nogueira Carneiro - Suplente

IV. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Presidente Figueiredo
Antônia Alda Alves Cavalcante - Titular
Eliaquim Jordao de Araújo - Suplente

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:FF7F380C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1949 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.540/2017, datado de 28/07/2017, do Senhor Hilasson Roberto Reis Vilas Boas.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** o servidor **HILASSON ROBERTO REIS VILAS BOAS,** no Cargo de Professor 2 - C, matrícula nº 919, sob regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:501311CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2381 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 2381 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3399/2017, datado de 18/07/2017, da Servidora, Nelcicleide Vasconcelos Barbosa Reis.

CONSIDERANDO ainda, Parecer da CGM, de Nº 499/2017, anexo a este.

R E S O L V E

Art. 10. EXONERAR a pedido, a Servidora Estatutária, **NELCICLEIDE VASCONCELOS BARBOSA REIS**, **Matrícula Nº 2133,** da Função de Auxiliar de Serviços Gerais A- I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 1 de novembro de 2017.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A0DA0D11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEAR servidor, que menciona, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **LUANA ANDRADE MELO** para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, sigla **CC-II,** com vencimentos e vantagens a queo servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:3BD9CBA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 097 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Suspensão de Exigibilidade da Taxa trânsito Turístico no Art. 3º do Decreto no 075/2017, que trata da Pesca Esportiva na APA TAPURUQUARA do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Determinação Judicial da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante o Agravo de Instrumento n º 4003658-83.2017.8.04.000 Fórum de Santa Izabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Fica Suspensa*** *a Exigibilidade da Taxa Trânsito Turístico estabelecida* ***n****o artigo 3º do Decreto nº 075/2017, que estabelece a Taxa de Trânsito Turístico no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) diários reajustáveis conforme a necessidade por Decreto Municipal do Município de Santa Isabel do Rio Negro.*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Santa Isabel do Rio Negro/ Estado do Amazonas, em 08 de novembro de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:FFE4D64E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 122, da Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio a servidora **MARIA SIMONETE LUSTOSA FONSECA,** do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal no cargo de Telefonista, matrícula nº B.155.17A, relativo ao exercício 2006/2011, a contar do dia 01/11/2017 a 01/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de novembro de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:6F71D58F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias à Professora do Quadro Efetivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Professora do Quadro Efetivo à cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a senhora **BEATRIZ VENTURA DE OLIVEIRA,** Professora para participar Formação aos Municípios do Amazonas Sobre a Execução do Programa de Alimentação Escolar, nos dias 10 a 12 de novembro 2017.
Art. 2º - Atribuir a mesma, 03 (três) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/SGC/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de novembro de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:703451CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Professor do Quadro Efetivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Professor do Quadro Efetivo à cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o senhor **ACACIO DOS SANTOS BATISTA FILHO,** Professor para participar da Formação aos Municípios do Amazonas Sobre a Execução do Programa de Alimentação Escolar, nos dias 10 a 12 de novembro 2017.
Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 03 (três) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/SGC/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de novembro de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:96902CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias à Nutricionista do Regime Temporário do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Nutricionista do Regime Temporário à cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a senhora **GINDA MARIA BRAGA ALBUQUERQUE,** para participar da Formação aos Municípios do Amazonas Sobre a Execução do Programa de Alimentação Escolar, nos dias 10 a 12 de novembro 2017.
Art. 2º - Atribuir a mesma, 03 (três) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/SGC/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de novembro de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:61126EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Auxiliar Administrativo do Quadro Efetivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Auxiliar Administrativo do Quadro Efetivo à cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o senhor **JULIO CESAR DE OLIVEIRA GUERRA,** para participar da Formação aos Municípios do Amazonas Sobre a Execução do Programa de Alimentação Escolar, nos dias 10 a 12 de novembro 2017.
Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 03 (três) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/SGC/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de novembro de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:5C317ABB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2017 - AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. DEBORA SANTOS NASCIMENTO – VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Debora Santos Nascimento – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, Parágrafo único da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. DEBORA SANTOS NASCIMENTO – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 09 a 14/05/2017, para participar de Reunião Ampliada do CEAS com o CMAS para debater temas referentes ao processo Conferencial de 2017**.**

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. DEBORA SANTOS NASCIMENTO**, o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas.

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 12 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:1D869012

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CONSELHEIRA SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração de conselheira suplente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM e dá outras providencias.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM e;

CONSIDERANDO *o Decreto nº 13, de 03 de maio de 2016, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 005/2017 – CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, datado de 17 de fevereiro de 2017.*

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS representante da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN, a conselheira suplente Sra. **Rosilda Maria Cordeiro** pela Sra. **Elizangela da Silva Costa** para composição desse conselho com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Permanece como conselheira titular a Sra. **Almerinda Ramos de Lima**, devendo a suplente assumir todas as atribuições na ausência da titular.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 01 de novembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:EF5569A9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017 - AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. ELIZANGELA DA SILVA COSTA – CONSELHEIRA SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Elizangela da Silva Costa – Conselheira suplente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, Parágrafo único da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. ELIZANGELA DA SILVA COSTA – Conselheira suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 03 a 10/11/2017, para participar da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social**.**

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. ELIZANGELA DA SILVA COSTA**, o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**,** num total de R$ 1.260,00 (Hum mil, duzentos e sessenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas.

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 03 de novembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:DA0A6D08

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017 - CML/PMSGC

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Tomada de Preços Nº. 002/2017 – CML/PMSGC** tipo menor preço por lote.
OBJETO: Reforma e Ampliação de Escolas Municipais.
DATA E HORÁRIO: 28 de novembro de 2017, às 08:00 horas. O edital e seus anexos, poderão ser analisados e adquiridos mediante o pagamento de taxa de expediente referente à reprodução do instrumento convocatório e seus anexos, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) que estão à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, sito a Av. Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP.: 69750-000, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas mediante requerimento escrito.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 10 de novembro de 2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:4D599D54

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017 - CML/PMSGC

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:**Tomada de Preços Nº. 003/2017 – CML/PMSGC** tipo menor preço por lote.
OBJETO: Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde.
DATA E HORÁRIO: 28 de novembro de 2017, às 15:00 horas. O edital e seus anexos, poderão ser analisados e adquiridos mediante o pagamento de taxa de expediente referente à reprodução do instrumento convocatório e seus anexos, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) que estão à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, sito a Av. Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP.: 69750-000, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas mediante requerimento escrito.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 10 de novembro de 2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:F1F25C5A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017 - CML/PMSGC PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº. 027/2017 - CML/PMSGC

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:**Pregão Presencial para Registro de Preços** tipo menor preço por item.
OBJETO: Eventual aquisição de derivados de petróleo (gasolina).
DATA E HORÁRIO: 24 de novembro de 2017, às 08:00 horas. O edital e seus anexos, poderão ser analisados e adquiridos mediante o pagamento de taxa de expediente referente à reprodução do instrumento convocatório e seus anexos, no valor de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) que estão à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, sito a Av. Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP.: 69750-000, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas mediante requerimento escrito.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 10 de novembro de 2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:E96DAB47

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017 - CML/PMSGC PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2017 - CML/PMSGC

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:**Pregão Presencial para Registro de Preços** tipo menor preço por item.
OBJETO: Eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos.

DATA E HORÁRIO: 24 de novembro de 2017, às 14:30 horas. O edital e seus anexos, poderão ser analisados e adquiridos mediante o pagamento de taxa de expediente referente à reprodução do instrumento convocatório e seus anexos, no valor de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) que estão à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, sito a Av. Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP.: 69750-000, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas mediante requerimento escrito.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 10 de novembro de 2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:CCB04F9D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2017 - CML/PMSGC

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:**Pregão Presencial para Registro de Preços** tipo menor preço por item.
OBJETO: Eventual aquisição de material de higiene e limpeza.
DATA E HORÁRIO: 27 de novembro de 2017, às 09:00 horas. O edital e seus anexos, poderão ser analisados e adquiridos mediante o pagamento de taxa de expediente referente à reprodução do instrumento convocatório e seus anexos, no valor de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) que estão à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, sito a Av. Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP.: 69750-000, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas mediante requerimento escrito.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 10 de novembro de 2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:73C20501

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 - REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a reintegração de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelos art. 126, inciso I e art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º, inciso IV do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 047, de 21 de dezembro de 2015, e
Considerando *a Portaria de 10 de agosto de 2017.*
Considerando *os autos do Processo nº 0000022-38.2017.8.04.6901, na qual determina: "Pelo exposto, antecipo os efeitos da tutela na forma do artigo 300, NCPC, e concedo à autora o direto de ser reintegrada em suas funções, devendo voltar a exercê-la para o ente requerido, neste município, suspendendo os efeitos de sua demissão, até julgamento final deste processo."*

RESOLVE:

Art. 1° - REINTEGRAR no quadro de pessoal Estatutário da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, a Sra. **MARIA CRISTIANA MONTEIRO MARINHO**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a partir de 07 de novembro de 2017.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de novembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:66BA8DDA

PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DO DECRETOS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE VERSA A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. JACILENE CASTILHO MAIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO 2017

Dispõe sobre Revogação do Decretos de 03 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA REVOGADO, a partir desta data o inteiro teor do Decreto de 03 de novembro de 2017, matéria publicada matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 07/11/2017. Edição 1976, Código Identificador: BF73FDFD, que versa a **Autorização de Pagamento de Diárias** em favor da Sra. Jacilene Castilho Maia no cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de novembro 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8243B4E2

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. JACILENE CASTILHO MAIA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Jacilene Castilho Maia – Secretária Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. JACILENE CASTILHO MAIA – Secretária Municipal de Assistência Social,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 05 a 08/11/2017, para participar da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. JACILENE CASTILHO MAIA**, o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**,** num total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas.

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 03 de novembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9FCCEC63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2017 – PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 008/2017 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E F D M DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de **COMBUSTÍVEIS** do Termo de Contrato n° **008/2017 – PMT** vigorando pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 20 de setembro de 2017, nos termos da Lei nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 101.994,24 (Cento e um mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da TERMO DE CONTRATO N° 008/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:20E67189

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2017 – PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 009/2017 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E LUCIANO SANTOS DA SILVA COMÉRCIO-ME.
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** do Termo de Contrato n° **009/2017 – PMT** vigorando pelo período de 05 (cinco) meses a contar de 20 de setembro de 2017, nos termos da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 47.500,50 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da TERMO DE CONTRATO N° 009/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito
SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:490C0DB7

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 010/2017-PMT

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2017-PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, CNPJ/MF sob o n° 04.011.805/0001-91; LUCIANO SANTOS DA SILVA COMÉRCIO-ME, CNPJ n° 10.638.365/0001-08.

OBJETO: **"Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, o CONTRATADO comprometem-se a prestar a CONTRATANTE o objeto do presente contrato, quais sejam, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor dos contratados",** referente a **Ata de Registro de Preços nº 014/2017.**

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato Nº 009/2017 tem validade de 05 (cinco) meses corridos a contar de 20/09/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global da Carta Contrato é de R$ 192.515,00 (Cento e noventa e dois mil quinhentos e quinze reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:930724D6

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - PREGAO PRESENCIAL Nº 058/2017-CPL/PMTBT

Na Publicação do **EXTRATO DE CONTRATO** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 058/2017-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 09 de Outubro de 2017, Edição nº 1957 e Código Identificador: ABADED3E

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM**

SERVIÇOS TECNICOS EM PATRIMONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA,

ONDE SE LÊ: TERMO DE CONTRATO Nº 009/2017
LEIA-SE: **TERMO DE CONTRATO Nº 010/2017**

Tabatinga (AM), 10 de Novembro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:20DE04E3

SECRETARIA DE GABINETE
CONCORRENCIA Nº 002/2017/CPL - PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **CONCORRENCIA nº 002/2017/CPL - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM ALVENARIA COM VINTE SALAS DE AULA, NA COMUNIDADE DE BELEM DO SOLIMÕES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**".
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa **SOLENG ENGENHARIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° **04.603.780/0001-15**, vencedora como o menor Preço Global, com o valor de **R$ 1.869.174,21 (Um milhão oitocentos e sessenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)**.
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 09 de novembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:86F34E51

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 011/2017

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2017
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2017
MODALIDADE: Concorrência nº 002/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, e a EMPRESA **SOLENG ENGENHARIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° **04.603.780/0001-15.**
Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM ALVENARIA COM VINTE SALAS DE AULA, NA COMUNIDADE DE BELEM DO SOLIMÕES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**"
Valor global: **R$ 1.869.174,21 (Um milhão oitocentos e sessenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)**
Rubrica Orçamentária:
04.01.01. - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.1013 – Construção/Ampliação e Aquisição de Equip. para as Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
11 – FUNDEB 40%
Prazo de Vigência:180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 09 de novembro de 2017.

Tabatinga (AM), 10 de novembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:BF2A7FCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II (*)

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CPL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II (*)
O Prefeito Municipal de Tefé /AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo nº 086/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 041/2017, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I -**RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 041/2017 - CPL, em todos os seus termos.

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Favorecido: FRANCISCO CARLOS DO CARMO - CPF: 309.478.122-53

Objeto: LOCAÇÃO de um imóvel para sediar o **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II,** Rua Estrada do Aeroporto, nº 1.900. Bairro São Francisco.

Vigência do contrato:01 mês, a contar do dia 01 de dezembro de 2017.

As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação:
08.122.0011.2.025 – Manutenção
da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania; Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física; Fonte de Recursos 10 – Recursos Próprios.

Valor Total:R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), com o valor total do termo de Contrato de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

(*) Republicada por conter correções

Tefé/AM, 10 de novembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E73FBEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2017

TERMO DE CONTRATO para Aquisição de pães e derivados de panificação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tefé.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **ALBERTONE ALVES DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ: 15.394.108/0001-83**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ 393.290,00 (trezentos e noventa e três mil e duzentos e noventa reais).

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.182.0173.2.005 - Manutenção das Atividades da Coord. Municipal da Defesa Civil;
04.122.0011.2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0011.2.080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0071.2.021 – Realização de Festas e Eventos Culturais do Município;
27.122.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer;
10.122.0011.2.023 – Secretaria Municipal de Saúde;
08.122.0011.2.025 – Man. Da Secretaria Mun. de Assist. Social e da Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Man. Da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
18.122.0011.2.029 – Manut. Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
04.122.0011.2.034 – Manut. E Funcionamento da Sec. Municipal da Casa Civil;
04.122.0011.2.035 – Manut. E Funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
04.122.0011.2.037 – Manut. Da Sec. Mun. de Turismo, Comércio e Indústria;
04.122.0011.2.038 – Manut. E Funcionamento da Representação do Município em Manaus;
04.122.0011.2.039 – Man. Das Atividades da Sec. Municipal de Interior;
04.122.0011.2.041 - Manut. Das Atividades do Inst. De Engenharia e Fisc. do Trânsito;
10.301.0051.2.074 – Encargos com Programas de Atenção Básica;
10.302.0051.2.059 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde;
08.244.0034.2.073 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social;
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

TEFÉ, 04 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E6D782D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2017

TERMO DE CONTRATO para Aquisição de Material Permanente e Equipamentos para castração Canina-Felina para atender as necessidades do Município de Tefé.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.214.086/0001-06**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$ 42.547,26 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**.
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão às contas seguintes:
Dotação Orçamentária:
10.122.0011.2.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 10 – Recurso Próprio**.**

TEFÉ, 03 de novembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:290A57E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2017

TERMO DE CONTRATO para Aquisição de Sementes, Mudas de plantas e insumos (339030-31) para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Produção de Tefé.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **I MOTA DE BRITO DE BRITO - ME, inscrita no CNPJ: 01.344.198/0001-93**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$ 360.022,29 (trezentos e sessenta mil vinte e dois reais e vinte e nove centavos).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão às contas seguintes:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

TEFÉ, 11 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:192C670C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2017

TERMO DE CONTRATO para Locação de Veículos (339039.14), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, Secretaria Municipal de infra Estrutura Urbana, Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **A N M DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ: 03.536.121/0001-40**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor mensal do presente contrato importa na quantia de **R$ 81.550,00 (oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).**
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão às contas seguintes:
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
15.452.0011.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
Elemento de despesa: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

TEFÉ, 11 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:68646360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2017

TERMO DE CONTRATO para Locação de Veículos (339039.14), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, Secretaria Municipal de infra Estrutura Urbana, Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **JR TRANSPORTES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 84.462.290/0001-85**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor mensal do presente contrato importa na quantia de **R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).**
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão às contas seguintes:
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
15.452.0011.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
Elemento de despesa: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

TEFÉ, 11 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F935F521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2017

TERMO DE CONTRATO para Locação de Veículos (339039.14), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, Secretaria Municipal de infra Estrutura Urbana, Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **RODRIGUES ALVES INDÚSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 06.171.742/0001-66**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor mensal do presente contrato importa na quantia de **R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais).**
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão às contas seguintes:
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
15.452.0011.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
Elemento de despesa: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

TEFÉ, 11 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:36769440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2017

TERMO DE CONTRATO para Locação de Veículos (339039.14), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, Secretaria Municipal de infra Estrutura Urbana, Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **RAIMUNDO JORGE DA SILVA CAXEIXA 33778876287, inscrita no CNPJ: 27.739.974/0001-48,** a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor mensal do presente contrato importa na quantia de **R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais).**
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão às contas seguintes:
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
15.452.0011.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
Elemento de despesa: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

TEFÉ, 11 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D02C5180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2017

TERMO DE CONTRATO para Aquisição de Material de Sinalização Visual e Afins (339030.44), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Tefé.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **AMAZON ACM LTDA EPP - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor mensal do presente contrato importa na quantia de **R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).**
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão às contas seguintes:
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.182.0173.2.005 - Manutenção das Atividades da Coord. Municipal da Defesa Civil;
04.122.0011.2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0011.2.080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0062.2.015 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;
12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0071.2.021 – Realização de Festas e Eventos Culturais do Município; 27.122.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer;
10.122.0011.2.023 – Secretaria Municipal de Saúde;
08.122.0011.2.025 – Man. Da Secretaria Mun. de Assist. Social e da Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Man. Da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
18.122.0011.2.029 – Manut. Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
04.122.0011.2.034 – Manut. E Funcionamento da Sec. Municipal da Casa Civil;
04.122.0011.2.035 – Manut. E Funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
04.122.0011.2.037 – Manut. Da Sec. Mun. de Turismo, Comércio e Indústria;
04.122.0011.2.038 – Manut. E Funcionamento da Representação do Município em Manaus;
04.122.0011.2.039 – Man. Das Atividades da Sec. Municipal de Interior;
04.122.0011.2.041 - Manut. Das Atividades do Inst. De Engenharia e Fisc. do Trânsito;
10.301.0051.2.074 – Encargos com Programas de Atenção Básica;
10.302.0051.2.059 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde;
08.244.0034.2.073 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social;
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

TEFÉ, 23 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:3939AF41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 – CPL-PMU

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará comunica aos interessados que o TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 – CPL/PMU, visando à contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA RECUPERAÇÃO DE RUAS COM PAVIMENTO RIGIDO (CONCRETO) E FLEXIVEL (AAUF) NO MUNICIPIO DE URUCARÁ, que seria realizada no dia 09 de Novembro de 2017, ás 09h00min, está CANCELADO, Motivo: Equivoco quanto disponibilidade orçamentaria. Não havendo até o momento, data prevista para um novo Processo Licitatório.

Urucará (AM), 08 de Novembro de 2017.

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Tornado público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Urucará, de Acordo com o ART. 85 da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO e demais Legislações em Vigor, em 08 de Novembro de 2017.

AURIMAR TERÇO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:612C6426

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 022/2017, REF. AO PP031

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA***, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0357838-0 e CPF nº 119.656.142-72, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal do Comércio de 11/10/2017, processo administrativo n.º 6798/2017, RESOLVE registrar os preços das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades do **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ MENDES, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, do Município de Itacoatiara-AM, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão* nº 031/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Aquisição de Materiais de Consumo de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiro.

ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: H. A. de AGUIAR COMERCIAL**				
	CNPJ: 07.039.986/0001-41, com sede na Rua. Raul Azevedo, nº 3 – Santo Antonio, CEP: 69.029-080, Manaus/AM				
	Representante: Sr. **HUMBERTO ABRÃO DE AGUIAR - CONTATO: (92)99205-2378/3304-4329/98161-5032, email: hadeaguiar@gmail.com**				
Item	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**
1	ACHOCOLATADO 400G C/25 PCT	APTI/NACIONAL	CX	264	80,00
2	AÇUCAR C/ 30KG	VILA NOVA/NAC.	FD	432	67,00
3	ARROZ TIPO 1 C/ 30KG	VILA NOVA/NAC.	FD	480	75,00
4	CAFÉ EM PÓ DE 500g C/ 10 UND.	DUNORTE/NAC.	FD	624	76,50
5	BOLACHA CREAM CRAKCER C/10 PCT	TRIGOLINO/NAC.	CX	528	26,90
6	BOLACHA MARIA C/10 PCT	TRIGOLINO/NAC.	CX	528	27,50
7	ERVILHA C/24 UND	ODERICH/NAC.	CX	288	38,00
8	FARINHA LÁCTEA 230G C/12 SACHES	MARATA/NAC.	CX	1008	41,00
9	FEIJÃO CARIOCA C/ 30KG	VILA NOVA/NAC.	FD	144	93,00
10	FEIJÃO DA PRAIA C/ 30KG	VILA NOVA/NAC.	FD	96	67,00
11	FEIJÃO PRETO C/ 30KG	VILA NOVA/NAC.	FD	144	102,00
12	LEITE DE COCO C/12 UND	IMPERIAL/NAC.	CX	408	47,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G C/25 PCT	ITALAC/NAC.	FD	672	174,00
14	LEITE LIQUIDO DESNATADO C/ 12 UND.	ITALAC/NAC.	CX	528	39,00
15	LEITE LIQUIDO INTEGRALC/ 12 UND.	ITALAC/NAC.	CX	1560	39,00
16	VINAGRE C/ 12 UND.	VIRROSAS/NAC.	CX	528	18,00
17	MAIONESE 500G C/12 SACHES	ODERICH/NAC.	CX	336	27,00
19	ÓLEO DE SOJA 900ML C/ 20 UND.	CONCORDIA/NAC.	CX	216	75,90
20	SELETA C/24 UND	ODERICH/NAC.	CX	288	39,50
21	SUCO DE GARRAFA C/12 UND	IMPERIAL/NAC.	PCT	768	26,40
22	LEITE CONDENSADO 395g C/ 27 UND.	ITALAC/NAC.	CX	336	84,40
23	TRIGO C/ 10KG	TRIGOLAR/NAC.	FD	336	24,70
24	MACARÃO ESPAGUETE C/20 PCT	HIPER GRÃO/NAC.	FD	624	36,90
25	MASSA PARA SOPA C/12 PCT	BORTOLINE/NAC.	FD	528	32,00
26	CREME DE LEITE 200G C/12 UND	ITALAC/NAC.	CX	360	26,70
27	SUCO DE CAIXA C/08	MARATÁ/NAC.	CX	912	29,60
28	FAINHA BRANCA PARA FAROFA C/ 30KG	VILA NOVA/NAC.	FD	120	96,00
29	MILHO VERDE CXC/24	ODERICH/NAC.	CX	288	38,80
30	FERMENTO QUIMICO 100G	Dr. OETKER/NAC.	FRASCO	768	2,30
31	FERMENTO BIOLÓGICO 500G	Dr. OETKER/NAC.	PCT	576	10,00
32	PIMENTA GOTA C/24	MARATÁ/NAC.	CX	192	32,90
33	EXTRATO DE TOMATE 190G C/24	ODERICH/NAC.	CX	288	43,99
34	AMACIANTE DE CARNE 1KG C/6	KITANO/NAC.	CX	72	114,00
35	CALDO DE CARNE 1KG C/6 PCT	KITANO/NAC.	CX	72	71,50
36	CALDO DE FRANGO 1KG C/6	KITANO/NAC.	CX	72	71,50
37	SAL C/ 30KG	DUNORTE/NAC.	FD	48	24,00
38	OREGANO C/ 10 UND.	MARATÁ/NAC.	FD	120	19,90
39	QUEIJO RALADO PARMESÃO 50g C/ 20 UND.	ITALAC/NAC.	CX	192	29,20
40	MINGAL DE ARROZ C/12 SACHES	MIL NUTRI/NAC.	CX	1008	41,00
41	OVOS COM 20 FORMAS DE 30 UND.	SÃO PEDRO/NAC.	CX	96	125,50
42	ARROZINA 200G C/50 CAIXINHAS	MAIZENA/NAC.	CX	240	125,00
43	AVEIA 170G C/12 SACHES	APTI/NAC.	CX	1008	38,00
44	CREMOGENA C/50 UND	MAIZENA/NAC.	CX	1200	169,00
45	MARGARINA 15KG	DELINE/NAC.	BALDE	192	88,70
46	CHÁ C/24 UND.	Dr. OETKER/NAC.	CX	240	96,00
47	GELATINA 30g C/ 20 UND.	Dr. OETKER/NAC.	CX	240	24,90
48	GELATINA SEM SABOR 30g C/ 20 UND	Dr. OETKER/NAC.	CX	96	88,00
49	ADOÇANTE ZERO CALORIAS 200ML	ZERO CAL/NAC.	FRASCO	1920	4,20
50	COLORAL 1KG	MARATÁ/NAC.	PCT	1080	5,70
51	PIMENTA GRÃO 40G C/PCT	MESA FARTA/NAC.	PCT	456	2,30
52	CANELA EM PÓ C/25G	MESA FARTA/NAC.	FRASCO	3456	1,30
53	COMINHO 40H C/10 PCT	MESA FARTA/NAC.	PCT	456	2,70
54	AZEITE DE OLIVIA 200ML C/24	MARIA/NAC.	CX	192	95,75
55	AMEIXA 280g C/ 20 UND.	ODERICH/NAC.	CX	96	82,00
56	MILHO P MUNGUZÁ 500g C/ 25 UND.	VILA NOVA/NAC.	PCT	2400	1,56
57	MILHARINA 500g	VITAMILHO/NAC.	FD	192	42,00
58	CATCHUP 500G C/12 SACHES	ODERICH/NAC.	CX	336	25,50
59	BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADO CX C/12	ITALAC/NAC.	CX	240	72,50
60	LEITE SEMI DESNATADO C/12	ITALAC/NAC.	CX	192	47,00
62	FRANGO CONGELADO	AMAZONAS/NAC.	KG	49320	5,07
63	CARNE BOVINA PARA GUISADO COM OSSO	NATUCARNE/NAC.	KG	7200	16,45
64	CARNE BOVINA PARA GUISADO SEM OSSO	NATUCARNE/NAC.	KG	10080	19,85
65	CARNE BOVINA MOIDA	NATUCARNE/NAC.	KG	7200	15,70
66	PEPINO	NACIONAL	KG	1920	2,60
67	ALFACE	NACIONAL	MÇ	7200	2,68
68	COUVE	NACIONAL	MÇ	2880	2,00
69	LIMÃO	REGIONAL/NAC.	KG	960	2,00
70	GERIMUM	NACIONAL	KG	4800	2,99
71	REPOLHO	NACIONAL	KG	2880	4,19
72	PIMENTÃO	NACIONAL	KG	1920	8,78
73	PIMENETA CHEIROSA	NACIONAL	KG	720	15,90
74	CHEIRO VERDE	NACIONAL	MÇ	2880	1,50
76	BANANA PACOVÃ	REGIONAL/NAC.	KG	1920	3,95
77	ABACATE	REGIONAL/NAC.	KG	720	5,59
79	MELÃO	REGIONAL/NAC.	KG	720	5,80

80	MAÇA	REGIONAL/NAC.	CX	120	88,00
81	FEIJÃO DE CORDA	NACIONAL	MÇ	2880	1,99
83	BATATA	NACIONAL	SC	96	124,80
84	CEBOLA	NACIONAL	SC	192	59,25
88	PRESUNTO	SEARA/NAC.	KG	480	14,00
89	QUEIJO FATIADO	TOYA/NAC.	KG	480	20,80
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA**				
	CNPJ: 05.492.895/0001-42, com sede na Rua 45, nº 18, Conj. Castelo Branco II, Parque 10, CEP: 69.055-630, Manaus/AM.				
	Representante: Sr. **DIEGO SÍMPLICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO - contato: (92) 3342-9501/99453-6465/98115-9501, email: dmsobralvalente@yahoo.com.br**				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**
18	MOLHO SOYO 500ML	MARATA/NAC.	CX	144	44,90
61	ÁGUA MINERAL DE 20 LT	PURISSIMA/NAC.	GARRAFÃO	1920	6,00
75	BANANA PRATA	REGIONAL/NAC.	KG	1920	3,70
78	MAMÃO	REGIONAL/NAC.	KG	1920	4,38
82	MELANCIA	REGIONAL/NAC.	KG	4800	3,48
85	TOMATE	REGIONAL/NAC.	CX	192	67,30
86	CENOURA	REGIONAL/NAC.	CX	192	61,90
87	BETERRABA	REGIONAL/NAC.	KG	960	4,25

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA;

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itacoatiara/AM, 09 de Novembro de 2017.

Assinaturas

ANTÔNO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITACOATIARA
PELA **CONTRATANTE**

CONTRATADAS:

H. A. de AGUIAR COMERCIAL,
inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.039.986/0001-41.
Representada pelo
Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PARÁ,**
CNH nº 01327191767,

D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA,
inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.492.895/0001-42.
Representada pelo
Sr. **DIEGO SÍMPLICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO,**
RG nº 2070364-3, SSP/AM.

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:115D7CFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 25/2017

Aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**. e as empresas abaixo relacionadas tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 25/2017 decorrente da Licitação Pregão Presencial 27/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da quantidade de 25% dos itens da ata da referida empresa, contando a partir de 10.11.2017.
EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 01 E 02 TEFÉ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, CNPJ: 10.720.755-0001-14;
LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ADITIVO	VALOR
1	Sifão Sanfonado universal de uma saída para ralo de pia	Unid	125	R$ 6,57
2	Sifão Sanfonado universal duplo para ralo de pia	Unid	100	R$ 12,87
3	Engate flexivel material plástico de 1/2" x 40cm p/ encanação	Unid	250	R$ 5,31
4	Anel de vedação com guia para vaso sanitário	Unid	100	R$ 9,90
5	Cano d'aqua de 1/2" comprimento 6m	Unid	1000	R$ 8,55
6	Cano d'aqua de 3/4" comprimento 6m	Unid	500	R$ 12,15
7	Cano d'agua de 40mm	Unid	100	R$ 28,80
8	Cano d'agua de 60mm	Unid	125	R$ 52,20
9	Cano de esgoto 100mm	Unid	500	R$ 35,10
10	Cano de esgoto 150mm	Unid	100	R$ 99,00
11	Cano de esgoto 200mm	Unid	50	R$ 233,10
12	Joelho de esgoto 90 graus de 100mm	Unid	500	R$ 4,95
13	Joelho de esgoto 90 graus de 150mm	Unid	75	R$ 26,10
14	Joelho de esgoto 90 graus de 200mm	Unid	50	R$ 130,50
15	Joelho 1/2" soldavel 90 graus para tubulação de agua	Unid	1250	R$ 0,63
16	Joelho 3/4" soldavel 90 graus para tubulação de agua	Unid	500	R$ 0,99
17	TE 1/2 soldavel para tubulação de agua	Unid	750	R$ 0,99
18	TE 3/4 soldavel para tubulação de agua	Unid	375	R$ 1,35
19	Caixa d'agua de 310 litros material polietileno	Unid	100	R$ 153,00
20	Caixa d'agua de 500 litros material polietileno	Unid	75	R$ 211,50
21	Caixa d'agua de 1000 litros material polietileno	Unid	75	R$ 288,00
22	Caixa d'agua de 5000 litros material Fibra de vidro	Unid	5	R$ 3.420,00
23	Assento plástico para vaso sanitário	Unid	200	R$ 22,50
24	Caixa de descarga plástica c/ tubo	Kit	75	R$ 28,80
25	Torneira plástica reta de parede 1/2" para pia	Unid	100	R$ 6,30
26	Torneira plástica reta de parede 3/4" para pia	Unid	75	R$ 7,65
27	Torneira plástica de 1/2" para lavatório	Unid	125	R$ 9,90
28	Torneira plástica de 3/4" para lavatório	Unid	75	R$ 9,90
29	Torneira inóx de 1/2" para lavatório	Unid	37,5	R$ 40,50
30	Torneira inóx de 3/4" para lavatório	Unid	25	R$ 44,10
31	Torneira inóx reta de parede 1/2" para pia	Unid	37,5	R$ 37,80
32	Torneira inóx reta de parede 3/4" para pia	Unid	25	R$ 46,80
33	Registro de pressão inóx de 1/2" para agua	Unid	50	R$ 37,80
34	Registro de pressão inóx de 3/2" para agua	Unid	50	R$ 37,80
35	Vaso sanitário c/ caixa acoplada	Conj	25	R$ 229,50
36	Vaso sanitário comum	Unid	75	R$ 90,00

LOTE 02

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ADITIVO	VALOR
1	Tinta acrilica branca 18lt	Lt	175	R$ 52,70
2	Tinta acrilica azul 18lt	Lt	75	R$ 76,50
3	Tinta acrilica amarela 18lt	Lt	75	R$ 76,50
4	Tinta acrilica branca 3,6ml	Gl	200	R$ 22,95
5	Tinta acrilica azul 3,6ml	Gl	75	R$ 21,25
6	Tinta acrilica amarela 3,6ml	Gl	75	R$ 21,25
7	Tinta esmalte sintético branca 3,6ml	Gl	175	R$ 29,75
8	Tinta esmalte sintético azul del rei 3,6ml	Gl	75	R$ 34,00
9	Tinta esmalte sintético amarela 3,6ml	Gl	50	R$ 34,00
10	Lixa d'agua gr80	Fl	2000	R$ 1,70
11	Lixa d'agua gr100	Fl	1250	R$ 1,45
12	Lixa d'agua gr120	Fl	1250	R$ 1,45
13	Massa acrilica 18lt	Lt	125	R$ 66,30
14	Massa acrilica 3,6lt	Gl	175	R$ 25,50
15	Trincha (pincel) de 1½"	Unid	500	R$ 7,65

16	Trincha (pincel) de 2"	Unid	500	R$ 3,83
17	Trincha (pincel) 3"	Unid	450	R$ 5,53
18	Trincha (pincel) 4"	Unid	450	R$ 7,31
19	Rolo de lã 09cm com cabo	Unid	200	R$ 6,38
20	Rolo de lã 15cm com cabo	Unid	200	R$ 7,82
21	Rolo de lã 23cm com cabo	Unid	375	R$ 11,90
22	Rolo de espuma 09cm com cabo	Unid	150	R$ 7,23
23	Rolo de espuma 15cm com cabo	Unid	150	R$ 5,53
24	Rolo de espuma 23cm com cabo	Unid	300	R$ 7,65
25	Bandeija 23cm de 2,7L para pintura	Unid	100	R$ 7,23
26	Broxa grande 18x8 para cal	Unid	225	R$ 7,65
27	Broxa média 15x5 para cal	Unid	150	R$ 5,95
28	Cal c/ fixador pacote de 5kg	Unid	2500	R$ 6,59
29	Reajunte cores diversas	Unid	750	R$ 5,87
30	Luva de pano pigmentada	Unid	750	R$ 3,83
31	Luva de raspa (couro) cano curto	Par	500	R$ 4,68
32	Luva de malha 100% algodão banhada em látex	Par	500	R$ 16,15

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 03 - M M LOPES ME, CNPJ: 84.456.185/0001-33
LOTE 03

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ADITIVO	VALOR
1	Alicate universal 8" com cabo emborrachado	Unid	100	R$ 21,86
2	Canaleta Dupla face 30x10 2,0m	Unid	125	R$ 6,05
3	Fio eletrico paralelo de 2,5mm suporta até 750v peça de 100m	Pç	25	R$ 172,58
4	Fio eletrico paralelo de 4mm suporta até 750v peça de 100m	Pç	37	R$ 258,87
5	Fio eletrico 2,5mm suporta até 750v peça de 100m cores variadas	Pç	1	R$ 69,05
6	Fio eletrico 4mm suporta até 750v peça de 100m cores variadas	Pç	75	R$ 95,49
7	Fio eletrico 6mm suporta até 750v peça de 100m cores variadas	Pç	75	R$ 147,27
8	Fio eletrico 10mm suporta até 750v peça de 100m cores variadas	Pç	50	R$ 233,65
9	Fio eletrico 16mm suporta até 750v peça de 100m cores variadas	Pç	25	R$ 414,15
10	Fio eletrico 25mm suporta até 750v peça de 100m	Pç	12	R$ 776,54
11	Fio eletrico 35mm suporta até 750v	Mt	250	R$ 10,35
12	Fio eletrico 150mm suporte minimo de 750v	Mt	200	R$ 51,77
13	Fio eletrico 120mm suporte minimo de 750v	Mt	225	R$ 34,51
14	Fita isolante 18mm rolo de 10m	Unid	225	R$ 3,30
15	Fita isolante 18mm rolo de 20m	Unid	150	R$ 5,76
16	Fita isolante alta fusão 19mm rolo de 10m	Unid	150	R$ 13,37
17	Lâmpada fluorescente econômica aspiral de 20 w 127v	Unid	300	R$ 11,22
18	Lâmpada fluorescente econômica aspiral de 25 w 127v	Unid	300	R$ 12,94
19	Lâmpada fluorescente econômica aspiral de 30 w 127v	Unid	300	R$ 21,57
20	Lâmpada fluorescente econômica aspiral de 46 w 127v	Unid	300	R$ 34,80
21	Lâmpada fluorescente econômica aspiral de 60 w 127v	Unid	300	R$ 43,14
22	Lâmpada fluorescente econômica aspiral de 84 w 127v	Unid	200	R$ 69,03
23	Lâmpada fluorescente econômica aspiral de 100 w 127v	Unid	125	R$ 86,28
24	Tomada única para madeira novo padrão	Unid	100	R$ 4,40
25	Tomada dupla para madeira novo padrão	Unid	100	R$ 6,90
26	Tomada única 2P + T 10A de embutir novo padrão	Unid	100	R$ 5,46
27	Tomada dupla 2p + T 10A de embutir novo padrão	Unid	100	R$ 8,63
28	Interruptor para madeira de 1 tecla	Unid	100	R$ 4,60
29	Interruptor para madeira de 2 tecla	Unid	100	R$ 5,18
30	Interruptor de embutir 1 tecla	Unid	100	R$ 5,46
31	Interruptor de embutir 2 teclas	Unid	100	R$ 7,19
32	Dijuntor nema monofasico de 15A	Unid	37	R$ 7,12
33	Dijuntor nema monofasico de 30A	Unid	37	R$ 7,12
34	Dijuntor nema monofasico de 35A	Unid	37	R$ 9,28
35	Dijuntor nema monofasico de 40A	Unid	50	R$ 9,28
36	Dijuntor nema monofasico de 50A	Unid	50	R$ 9,28
37	Dijuntor nema bifásico de 15A	Unid	25	R$ 26,32
38	Dijuntor nema bifásico de 30ª	Unid	50	R$ 26,32
39	Dijuntor nema bifásico de 35A	Unid	50	R$ 26,32
40	Dijuntor nema bifásico de 50A	Unid	50	R$ 43,57
41	Dijuntor nema bifásico de 60A	Unid	50	R$ 51,77
42	Dijuntor nema trifásico de 30A	Unid	37	R$ 34,51
43	Dijuntor nema trifásico de 45A	Unid	25	R$ 43,57
44	Dijuntor nema trifásico de 50A	Unid	25	R$ 43,57
45	Dijuntor nema trifásico de 70A	Unid	25	R$ 64,71
46	Dijuntor nema trifásico de 80A	Unid	25	R$ 65,14
47	Dijuntor nema trifásico de 100A	Unid	25	R$ 65,14
48	Dijuntor trifásico termomagnético caixa moldada de 150A	Unid	7	R$ 258,85
49	Dijuntor trifásico termomagnético caixa moldada de 170A	Unid	7	R$ 258,85
50	Dijuntor trifásico termomagnético caixa moldada de 200A	Unid	7	R$ 301,99
51	Dijuntor trifásico termomagnético caixa moldada de 250A	Unid	7	R$ 388,27
52	Haste para aterramento comprimento de 1,5M	Unid	50	R$ 13,52
53	Haste para aterramento comprimento de 2,40M	Unid	50	R$ 17,26
54	Plafon branco um bocal material plástico	Unid	225	R$ 4,89
55	Fio eletrico 95mm suporte minimo de 750v	Mt	200	R$ 24,16
56	Cabo de aluminio para rede eletrica 2/0 AWG nu s/ alma 7 fios x 3,5mm	Kg	425	R$ 16,61
57	Cabo multiplexado 35mm² trifásico	Mt	750	R$ 11,91
58	Cabo multiplexado 50mm² trifásico	Mt	750	R$ 16,22
59	Cabo multiplexado 70mm² trifásico	Mt	750	R$ 22,43

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 04 J. LOUREIRO CAMPELO – ME, CNPJ: 22.328.989/0001-08;

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ADITIVO	VALOR
1	Ancinho de ferro c/ cabo 14 dentes	Unid	17	R$ 13,71
2	Arco de cerra ajustavel estrutura de ferro c/ cabo revestido em plástico	Unid	25	R$ 23,00

3	Bota cano longo sem forro, material emborrachado solado amarelo Nº 38, 40 e 42	Par	150	R$ 35,74
4	Carrinho de mão estrutura de ferro com roda de borracha maciça	Unid	25	R$ 72,59
5	Cavadeira articulada (Boca de lobo) com cabo de madeira	Unid	25	R$ 29,09
6	Cavadeira reta (ferro de cova) com cabo de madeira	Unid	25	R$ 20,50
7	Corrente para motor serra fina embalagem 36 dentes	Unid	50	R$ 59,01
8	Corrente para motor serra fina embalagem 42 dentes	Unid	50	R$ 69,82
9	Corrente para motor serra grossa embalagem 36 dentes	Unid	50	R$ 60,26
10	Corrente para motor serra grossa embalagem 42 dentes	Unid	50	R$ 71,07
11	Disco de corte de 10"	Unid	250	R$ 9,55
12	Disco de corte de 12"	Unid	200	R$ 17,00
13	Eletrodo de solda serralheiro 2,5mm pacote com 5kg	Pacote	50	R$ 58,18
14	Eletrodo de solda serralheiro 3,25mm pacote com 5kg	Pacote	50	R$ 60,26
15	Enchada estreita 2,5 libras com cabo de madeira	Unid	30	R$ 24,10
16	Enxadão largo 2,5 libras (enchadeco) com cabo de madeira	Unid	25	R$ 16,62
17	Facão (teçado) 21" c/ cabo de madeira revestido de arame	Unid	75	R$ 27,01
18	Fechadura para porta de alumínio	Unid	50	R$ 37,96
19	Fechadura para porta de alumínio	Unid	50	R$ 40,31
20	Fechadura para porta de madeira	Unid	50	R$ 33,25
21	Fita zebrada 7cm AM/PT para demarcação rolo de 200m	Rolo	100	R$ 17,45
22	Lima chata 8" com cabo para enchada	Unid	50	R$ 17,73
23	Lima fina 7/32 para motor serra	Unid	50	R$ 9,70
24	Lima grossa 3/16 para motor serra	Unid	25	R$ 9,97
25	Lona azul carreteiro 4x4	Unid	17	R$ 67,33
26	Lona azul carreteiro 5x4	Unid	17	R$ 90,00
27	Lona azul carreteiro 6x7	Unid	12	R$ 162,09
28	Machado lenhador 3,5 LIB com cabo de madeira	Unid	25	R$ 58,18
29	Marreta de 1,5kg com cabo de madeira	Unid	20	R$ 33,25
30	Marreta de 2kg com cabo de madeira	Unid	20	R$ 45,71
31	Martelo tipo unha 29mm com cabo de madeira	Unid	25	R$ 28,26
32	Pá quadrada com cabo de madeira	Unid	30	R$ 28,53
33	Pernamanca 7,5CMx7,5CMx4,0M	Duzia	37	R$ 241,06
34	Prego de 2" ½ x 10	Kg	100	R$ 7,06
35	Prego de 2" x 10	Kg	100	R$ 7,20
36	Prego de 3 ½x9"	Kg	112	R$ 7,33
37	Prego de 3 x 10"	Kg	112	R$ 7,33
38	Prego de 4 x 6	Kg	112	R$ 7,33
39	Prego telheiro 2 1/2 pacote 500g	Pacote	125	R$ 14,96
40	Prego telheiro 3 /4 pacote 500g	Pacote	100	R$ 17,04
41	Ripão de azimbre 8CMX2,5CMX4,0M	Duzia	50	R$ 56,10
42	Rolo de arame galvanizado	Kg	375	R$ 15,44
43	Serra flexivel 12"para arco de serra	Unid	75	R$ 5,26
44	Serrote 20" com cabo de madeira	Unid	20	R$ 31,86
45	Solda OK 48 2,5mm Pacote de 5kg	Pacote	50	R$ 64,42
46	Solda OK 48 3,25mm Pacote de 5kg	Pacote	50	R$ 64,42
47	Tábua de azimbre 4,0M	Duzia	50	R$ 76,89
48	Telha de alumínio 2,44x0,50	Unid	500	R$ 16,20
49	Telha de Zinco galvanizado	Unid	500	R$ 14,96
50	Trena com base emborrachada de 5m	Unid	20	R$ 11,49
51	Trena longa: caixa plástica aberta com manivela para recolhimento da fita, fita em fibra de vidro de 30m com clipe metálico na ponta	Unid	12	R$ 45,71
52	Trena longa: caixa plástica aberta com manivela para recolhimento da fita, fita em fibra de vidro de 50m com clipe metálico na ponta	Unid	12	R$ 56,79
53	Vara de ferro de 1/4" x 12m	Unid	375	R$ 12,38
54	Vara de ferro de 3/16 x 12m	Unid	500	R$ 7,04
55	Vara de ferro de 3/8" x 12m	Unid	375	R$ 24,93
56	Vassoura para grama ou jardim (ciscador) com cabo de madeira	Unid	17	R$ 30,94

LOTE 05

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR
1	Areia branca lavada	Metro	250	R$ 61,00
2	Areia preta lavada	Metro	375	R$ 47,20
3	Cimento com 42,5kg	Saco	875	R$ 26,70
4	Seixo	Metro	200	R$ 108,00
5	Tijolo cozido 8 furos	Unid.	25000	R$ 0,66

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições da Ata de Registro original celebrado em 12 de Junho de 2017, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estrem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 10 de novembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

TEFÉ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES

M M LOPES ME

J. LOUREIRO CAMPELO – ME

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:C920B882